

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

737



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.575

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amlcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resp. Paulo Roberto de Campos Ribeiro
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6368 e 6369
DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Cultura e Trabalho e Promoção Social

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO DE EDITAL E EXTRA-
TOS DE CONTRATO E DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISOS - ADIAMENTO E CANCELAMENTO
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

EXTRATO DE CONTRATO E NOTIFICAÇÕES DE JULGA-
MENTO
Do Tribunal de Contas do Estado

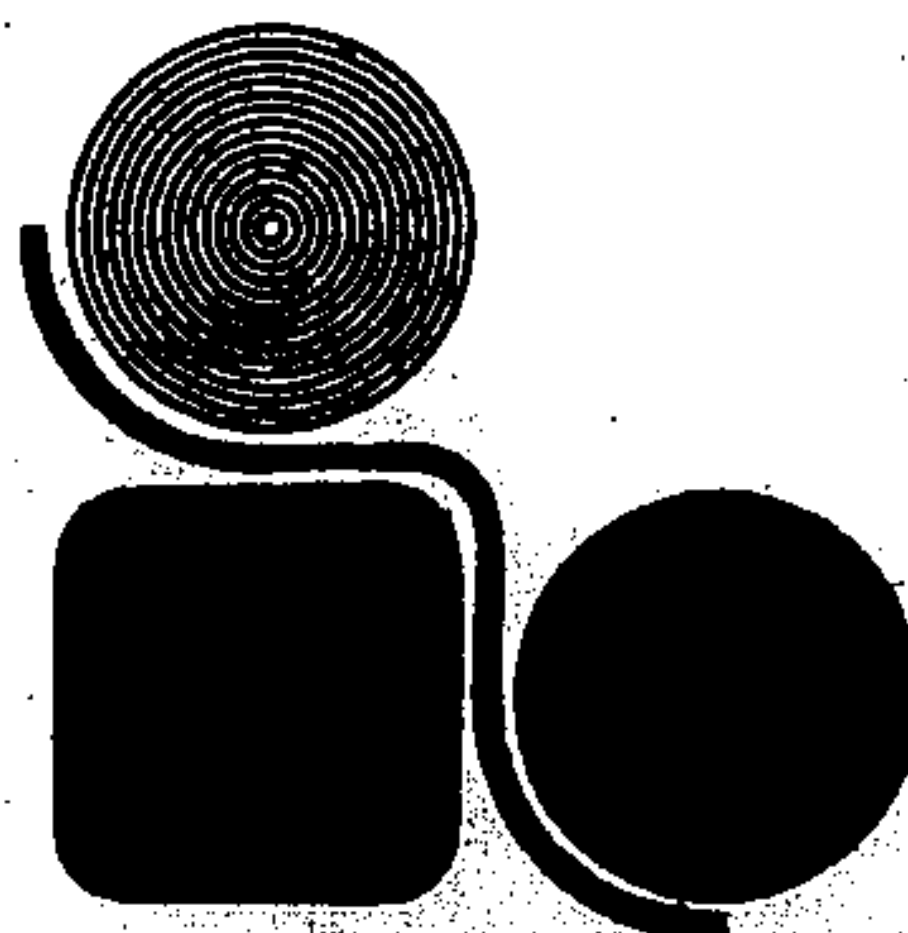
PAUTA DE JULGAMENTOS E RESOLUÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas

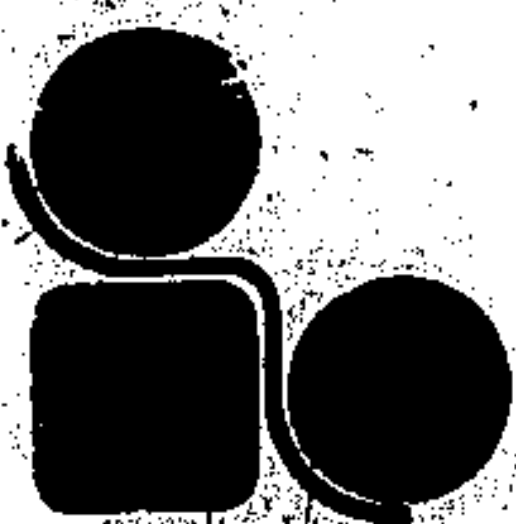


IMPRENSA OFICIAL

Quarta-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Outubro - 1989 - 3

**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 99,70
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 208,72
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 63,95
Preço por Página NCz\$ 13.045,80

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 1,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

visão Regional, às 11:00 horas do dia 23 de outu-
bro de 1989. Os interessados poderão adquirir o
referido Edital, na sala de reuniões da CFL, sito
a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta ci-
dade. Belém-PA., 06 de outubro de 1989. A Comissão

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/89 - CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 032/89
CFL, para execução de serviços de engenharia, por
Administração, com utilização de equipamento na
Rodovia PA-407, trecho: PA-151/Maiuatá, 4ª Divi-

são Regional, às 11:30 horas do dia 23 de outubro
de 1989. Os interessados poderão adquirir o refe-
rido Edital, na sala de reuniões da CFL, sito a
Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta ci-
dade. Belém-PA., 06 de outubro de 1989. A Comissão.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/89-CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 034/89
CFL, para execução de serviços de engenharia, por
Administração, com utilização de equipamento, nas
Rodovias PA-153 e PA-459, trechos: BR-230/São Ge-
raldo e BR-230/Santa Izabel do Araguaia, 5ª Divi-
são Regional, às 12:00 horas do dia 23 de outubro
de 1989. Os interessados poderão adquirir o refe-
rido Edital, na sala de reuniões da CFL, sito a
Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta ci-
dade. Belém-PA., 06 de outubro de 1989. A Comissão.

(Ext. nº 19248, Reg. nº 87183, Dias: 08. 10 e 11.10.89)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/89 - CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços de nº 033
/89-CFL, para serviços de engenharia de conserva-
ção, por Administração, com utilização de equipam-
ento na rodovia PA-407, trecho: PA-151/Maiuatá, 4ª
Divisão Regional, às 10:00 horas do dia 26 de
outubro de 1989. Os interessados poderão adquirir
o referido Edital, na sala de reuniões da CFL, si-
to a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta
cidade. Belém-PA., 10 de outubro de 1989.
A COMISSÃO.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/89 - CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 035/89
CFL, para serviços de engenharia de conservação,
por Administração, com utilização de equipamento,
na Rodovia PA-152, trecho: Igarapé-Açu/Maracanã -
1ª Divisão Regional - Castanhal, às 10:30 horas
do dia 26 de outubro de 1989. Os interessados po-
derão adquirir o referido Edital, na sala de reu-
niões da CFL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639,
2º Andar, nesta cidade. Belém-PA., 10 de outubro
de 1989. A COMISSÃO.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/89 - CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 036/89
CFL, para execução de serviços de construção de
06 (seis) pontes, em madeira de lei, na Rodovia
PA-150, trecho: PA-275/Redenção - 5ª Divisão Regi-
onal - Marabá, às 11:00 horas do dia 26 de outu-
bro de 1989. Os interessados poderão adquirir o
referido Edital, na sala de reuniões da CFL, sito
a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta ci-
dade. Belém-PA., 10 de outubro de 1989. A COMIS-
SÃO.

- A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/89 - CFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 037/89
CFL, para execução de serviços de Conservação de
(12) doze pontes em madeira de lei, nas Rodovias:
PA-153, PA-405, e PA-477; e restauração de (04)
quatro outras nas Rodovias: PA-477 e PA-153, na
5ª Divisão Regional - Marabá, às 11:30 horas do

dia 26 de outubro de 1989. Os interessados pode-
rão adquirir o referido Edital, na sala de reuni-
ões da CFL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639,
2º andar, nesta cidade. Belém-PA., 10 de outubro
de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19267 - Reg. nº 37207 - Dias: 10, 11 e 12.10.89)

RIOPESSA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADA S/A
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas de RIOPESSA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADA S/A, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de outubro de 1989, às 10:00 horas na Sede da Empresa, sito a Rodovia Arthur Bernardes nº 2.718, Icoaraci, Belém-PA, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO; b) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSES SOCIAIS. Belém, (PA), 10 de outubro de 1989.

(Ext. nº 19290, Reg. nº 37230, Dias: 11, 12 e 13/10/89)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO - Partes: FUNTELPA X C.T.M.- Centro Técni-
co de Máquinas - Objeto: Assistência técnica e manutenção às
máquinas de escrever e de calcular - Valor: NCZ\$ 700,00 men-
sais - Prazo: 06 (SEIS) meses - Vigência: 01.10.89 à 31.03.89
Assinaturas: Francisco César Nunes da Silva
Presidente da Funtelpa

Manoel J. A. Araújo
C.T.M.- Centro Técnico de Máquinas

(Ext. nº 19277 - Reg. nº 37221 - Dia: 11.10.89)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF - 46.892.592-02

CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 348.074,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 348.074,00

EXTRATO DA 159 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06/09/89.

As 10:00 horas do dia 06.09.89, na sede da Fazenda Formigão,
município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se
os membros do Conselho Administração para deliberarem sobre a
emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 80.740
(oitenta mil, setecentas e quarenta) ações nominativas no va-
lor nominal de NCZ\$ 1,00 (um cruzado novo) cada uma, sendo
35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias integralizadas com
recursos próprios dos detentores do controle acionário e,
45.740 (quarenta e cinco mil e setecentas e quarenta) ações
preferenciais classe "A" subscritas pelo FINAM, provenientes
de recursos de incentivos fiscais referente exercício de 1989,
conforme ofício nº GS 02373/89 de 05.09.89. Foi aprovada por
unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme
boletim de subscrição de 26.09.89, assinado pelos Srs. JOSÉ
LUIZ SAEZ e LUIZ AUGUSTO PINTO LIMA FILHO, representando a em-
presa e Srs. MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL, Diretor Financeiro
e ANTONIO JOSÉ NUNES DA SILVA, Chefe do Departamento de In-
centivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida
ata foi encerrada em 28.09.89 tendo em seu texto integral si-
do lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº
001346, de 04.10.89.

Santana do Araguaia (PA), 28 de setembro de 1989.
(Ext. nº 19278 - Reg. nº 37223 - Dia: 11.10.89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CDI/PA -

CGC/MF 05.416.839/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os senhores
acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pa-
rá - CDI/PA, a se fazerem presentes na reunião de Assem-
bléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de outu-
bro de 1989, às 11:00 (onze) horas na sede da Companhia, si-
to à Rua dos Tamoios, 1578, nesta cidade, para deliberação
do seguinte: a) Fixação dos honorários dos membros da Dire-
toria Executiva; b) Fixação dos honorários dos membros do
Conselho de Administração; c) Fixação dos honorários dos mem-
bros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 05 de ou-
tubro de 1989. a) Nelson de Figueiredo Ribeiro - Presidente
do Conselho de Administração.

(Ext. nº 19237 - Reg. nº 37171 - Dias: 06, 10 e 11.10.89)

COMPANHIA BRASILEIRA AGRO-PASTORIL - CIBRAPA - CGC(MF) Nº
04.787.677/0001-72 - CONVOCAÇÃO - Fica convocados os senhores acionistas da
Companhia Brasileira Agro-Pastoril - CIBRAPA, para a Assembleia Geral Extraordina-
ria, a se realizar no dia 18 de outubro de 1989, às 10:00 horas, em sua sede social, si-
to à Rua XV de Novembro, 228, 10º andar, conjunto 1.004, na cidade de Belém, Estado
do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Aceitar a renúncia
dos atuais membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros para
completarem o mandato atual; 02) Aceitar a renúncia dos atuais membros efetivos e
dos suplentes do Conselho Fiscal e eleição de novos membros para completarem o
mandato atual; 03) Demais assuntos conexos e correlatos à presente pauta. Belém-PA,
05 de outubro de 1989. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 19260 - Reg. nº 37200 - Dias: 10, 11 e 12.10.89)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CGC: 04834305/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os
Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TU-
RISMO-PARATUR, para a reunião de Assembleia Geral
Extraordinária, a se realizar no dia 16 de outu-
bro de 1989, às 12:00h., na SEICOM, sito a Av.
Presidente Vargas, 1020, a fim de deliberarem so-
bre os seguintes assuntos:

- 1) Fixação da remuneração dos membros da
Diretoria da Empresa;
- 2) O que ocorrer.

Belém, 03 de outubro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 19251, Reg. nº 37190, Dias 06, 10 e 11/10/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

A V I S O S
A D I A M E N T O

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados o adiamento das TOMADAS DE PREÇOS do dia 10.10.89 para o dia 18.10.89, como segue:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO
PLI/ASU-ASU-073/89	PLI/ASU-ASU-073/89	Aquisição de Transformador de Corrente.
PLI/ASU-ASU-074/89	PLI/ASU-ASU-074/89	Aquisição de Formulários Contínuos.
PLI/ATR-ATR-076/89	PLI/ATR-ATR-076/89	Prestação de Serviços de carga e descarga e Transporte Rodoviário de 02 transformadores no trecho Osasco-SP/Belém e Transp. Rodo-fluvial de 01 transformador no trecho Belém/Altamira/Itaituba.

Permanece inalterados o horário, local e demais condições dos editais.

C A N C E L A M E N T O

Avisamos aos interessados que, a TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/ATR-ATRO75/89, referente a Contratação de Serviços de Transporte Urbano-fluvial c/ carga e descarga de materiais, equipamentos e veículos de Belém p/ diversos municípios do Estado e vice-versa, está cancelada por decisão de diretoria.

Belém, 10 de outubro de 1989.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 19280 - Reg. nº 37224 - Dia: 11.10.89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS		
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÕES DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:		
PROCESSO Nº	NOME	ÁREA (HA)
002875/88	Carlos José da Silva Ferreira COLÔNIA JOÃO MIRANDA - MUNICÍPIO ABAETUBA	37ha.48a.78ca.
003187/86	Brigida Ramati Pereira da Rocha COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA	00ha.32a.84ca.
003245/86	Benigna Moura Rebelo COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO	80ha.80a.58ca.
008986/86	Aelson Almeida Silva COLÔNIA PINHEIRO - MUNICÍPIO BELÉM	73ha.87a.30ca.
008988/86	Aginoel José dos Santos COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES	14,10 e 18 90ha.88a.89ca.
008989/86	Antonio José dos Santos COLÔNIA PINHEIRO - MUNICÍPIO BELÉM	08,10 e 12 85ha.90a.47ca.
004143/89	Dolores Saraiva da Costa COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES	02ha.97a.10ca.
001585/81	Maria Vaneide Cabral Anselmo COLÔNIA ANTÔNIO BAENA - MUNICÍPIO CASTANHAL	00ha.03a.65ca.
010845/82	Raimunda Lucia Carrera Barbosa COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU	810 00ha.04a.83ca.
002314/86	Raimundo Marcelino Santiago COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU	5031 00ha.03a.11ca.
004978/87	Augusta de Deus Silva Soares COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU	05 00ha.81a.10ca.
002421/86	Donato Matos da Silva COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU	14 25ha.45a.60ca.
003179/85	Francisco Mendes Gouveia COLÔNIA JAMBU-AÇU - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU	476 22ha.50a.37ca.

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, no uso das atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000536 DE 29.09.89

PROCESSO Nº 003139/86-ITERPA

INTERESSADO: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO AGRIMENSOR JURANDIR JOSÉ DE SOUZA, para proceder a demarcação de uma área de terras, localizada no Município de Ananindeua, objeto do Título Provisório de Venda de Terras em favor de REICON-REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. em data de 18 de junho de 1984, constante das fls. 071 e verso do Talonário competente nº 03, com uma área de aproximadamente 03ha. (três hectares), localizada à margem esquerda da Rodovia BR-316 (Pará/Maranhão) entre a rodovia Rodovia e a Rua do Fio na Vila de Marituba, sem demarcação especial.

WALCYR MONTEIRO - Presidente

(Ext. nº 19289, Reg. nº 37238, Dia: 11/10/89)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar em sua instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Centro Administrativo do Estado, nesta Cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/89

- AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS.
- DATA DA ABERTURA: 23.10.89.
- HORÁRIO: 10:00 Hs.

Informação e cópia do Edital, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Grupo Permanente de Licitação.

A Comissão.

(Ext. nº 19257 - Reg. nº 37197 - Dias: 10, 11 e 12.10.89)

TAXI AEREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001-01

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

LOCAL: sede social, na Avenida Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas 160, Belém (PA); QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA: Presidente-acionista Adalberto Kovacs Nogueira, Presidente do Conselho de Administração, Secretária: acionista Maria de Lourdes de Melo e Silva; RESUMO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: discussão das propostas seguintes, apresentadas pelo Conselho de Administração (a) retificação do capital social autorizado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1989, (b) alteração redacional do art. 5º do estatuto da Companhia: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de NCz\$.... NCz\$ 8.915.866,32 (Oito milhões, novecentos e quinze mil, oi-

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMOS S/A. CGC-MF Nº 00.148.825/0001-58. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 02.06.89. HORA, DATA E LOCAL: Às 09:00 horas do dia 02.06.89, na sede social à Rua Sen. Manoel Barata, 718, sala 1.109, em Belém-Pá. PRESENCIA: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA: Presidente: Alberto Milhomens de Aguiar e secretária: Laurisa Rodrigues Milhomens. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Convocação feita através de Carta-Convite e os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23.04.89. ORDEM DO DIA: Constante da Convocação. Aprova por unanimidade as seguintes matérias: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31.12.88; b) Correção da Base Pressão Monetária do Capital Integralizado, referente ao exercício findo em 31.12.88, no valor de NCz\$-118.113,28. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do Capital Social Autorizado de NCz\$- 250.000,00 até o limite do Capital Integralizado de NCz\$- 54.520,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de NCz\$- 54.520,00 para NCz\$- 2.500.000,00; c) Alteração do Artigo 5º dos estatutos sociais, que passa a vigor com a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social Autorizado da Sociedade é de NCz\$- 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzados Novos) divididos em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) ações nominativas, sendo 700.000 (sete centas mil) em Ações Ordinárias Nominativas e 1.800.000 (Um Milhão e Oitocentas Mil) em Ações Preferenciais Nominativas, todas do valor nominal de NCz\$- 1,00 (um cruzado novo) cada uma; d) Capitalização do valor de NCz\$- 145.531,00, sendo NCz\$- 118.114,00 da Reserva de Capital, referente a Correção Monetária do Capital Integralizado, e NCz\$- 27.417,00 dos Lucros Acumulados, e cuja distribuição em Ações Bonificadas, a serem emitidas a todos os acionistas, proporcionalmente ao número de ações possuídas até 31.12.88, será a seguinte: da Reserva de Capital NCz\$- 36.516,00, para as Ações Ordinárias Nominativas e NCz\$- 81.598,00, para as Ações Preferenciais Nominativas; e dos Lucros Acumulados NCz\$- 8.476,00, para as Ações Ordinárias Nominativas e NCz\$- 18.941,00, para as Ações Preferenciais Nominativas. As Ações Bonificadas decorrentes da capitalização da reserva de capital, sua distribuição foi feita com base no resultado dos mapas de correção feita por tipo de ações do capital integralizado até 31.12.88, arquivados na empresa, e a dos lucros acumulados, proporcionalmente ao capital integralizado em 31.12.88. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Belém, 02 de junho de 1989. a) Alberto Milhomens de Aguiar, presidente; Laurisa Rodrigues Milhomens, secretária; Eloyso Lopes da Costa; Arquimedes Camelo de Oliveira. A presente ata é a fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001301 em 25.09.89. Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 13623, Reg. nº 37234, Dia: 11/10/89)

COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO ICARAPÉ-AÇU		
007668/86	Maria Raimunda Maia da Costa	77ha.37a.10ca.
001011/89	Laise Rachidide Cabral da Silva	23ha.21a.34ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL DO RIO MOJÓ - MUNICÍPIO MOJÓ		
004725/88	Oswaldo Rodrigues Santos	12 Gleba 05 49ha.61a.45ca.
004731/88	Francisco Pereira Sabino	06 Gleba 05 46ha.02a.86ca.
006519/88	Maria Marta da Silva Pessanha	36 e 38 99ha.14a.44ca.
001583/89	Ildeu Pereira da Silva	33 Gleba 11 49ha.91a.63ca.
COLÔNIA ANEXO EST. DE BENEFICIAMENTO-MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA		
007432/86	Raimundo Nazareno Monteiro	902-8 39ha.83a.57ca.
COLÔNIA RIO VERMELHO - MUNICÍPIO OURÉM		
002890/89	Patricia Conceição Abraão	59 e 61 51ha.22a.09ca.
002900/89	Francisco de Assis Monteiro de Souza	48 e 50 54ha.96a.76ca.
COLÔNIA TAUARI - MUNICÍPIO OURÉM		
007352/81	Manoel Juraci de Souza	85 27ha.12a.95ca.
COLÔNIA TAILÂNDIA - MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ		
004256/86	José Mariano de Souza	03 e 04 99ha.84a.50ca.
COLÔNIA NÚCLEO TRACEMA - MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO TAUÁ		
003827/87	Carlos Carvalho de Freitas	266,268,270,272 99ha.99a.64ca.
COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO TAUÁ		
001534/85	Sunako Yamaguchi	248 99ha.23a.54ca.
COLÔNIA ANTIGA DO PRATA - MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		
003196/87	José Carneiro de Araújo	1462 20ha.45a.33ca.
COLÔNIA TOMÉ-AÇU - MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU		
009525/81	Lauro Ferreira da Silva	78 e 79 54ha.66a.48ca.
002198/86	Rinaldo Progenio de Leao	05-A 23ha.76a.15ca.
004309/86	Davina Mendes de Oliveira	1-G 06ha.20a.84ca.
COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO VIGIA		
006607/86	Luiz Carlos Murisset Pamplona	03 16ha.24a.67ca.
COLÔNIA BENJAMIN CONSTANT - MUNICÍPIO VISEU		
004219/87	Antonio Almir Lima do Rosario	09,11 e 13 77ha.16a.71ca.

Belém, 05 de Outubro de 1989.
WALCYR MONTEIRO
Presidente

to centos e sessenta e seis cruzados novos e trinta e dois centavos) dividido em 8.915.866 (oito milhões, novecentos e quinze mil, oitocentas e sessenta e seis) ações sem valor nominal, sendo 4.051.771 (quatro milhões, cinquenta e uma mil, setecentas e setenta e uma) ações ordinárias, 118.075 (cento e dezoito mil, setenta e cinco) ações preferenciais classe "A" e 4.746.020 (quatro milhões, setecentas e quarenta e seis mil e vinte) ações preferenciais classe "B". (aa) Adalberto Kovacs Nogueira; Maria de Lourdes de Melo e Silva; Francisco Kovacs Nogueira; Pedro Carneiro S/A-Indústria e Comércio; Armando Rodrigues Carneiro.*****

A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 19.09.89 sob o nº 001282.

(T. nº 13620, Reg. nº 37228, Dia: 11/10/89)

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.397/0001-01

CAPITAL AUTORIZADO NCz\$ 8.915.866,32
CAPITAL SUBSCRITO NCz\$ 6.319.989,55
CAPITAL INTEGRALIZADO NCz\$ 6.319.989,55

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 01/09/1989

Às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 1989, na sede social, sito à Av. Senador Lemos-Passagem Dr. Freitas, 160, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Taxi Aéreo Kovacs S.A., para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 800.000 (oitocentas mil) de ações preferenciais nominativas "B", a serem subscritas ao preço de emissão de NCz\$0,50 (cinquenta centavos) cada uma, no montante de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos) relativo ao exercício de 1989, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS nº 02266/89 de 30/08/89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 20/09/89, assinado pelos senhores Adalberto Kovacs Nogueira e José Carlos Russo Pinheiro, representantes da Empresa, pelo senhor Mario Jorge de Macedo Brinquel Diretor Financeiro e Ruy Barreiros da Rocha, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representado o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 20.09.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 28/09/89 sob o nº 001315.

(T. nº 13621, Reg. nº 37229, Dia: 11/10/89)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado do Pará situado à, Rua Padre Prudente nº 292, nesta cidade de Belém Estado do Pará, vem, por intermédio desta, através de seu diretor presidente, convocar todos os seus associados, quites com a tesouraria, à compare-

cerem em uma Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se à no dia 12/10/89 às 18:30 horas, na sede do Sindicato dos Armadores situado à rua Senador Manoel Barata nº 1583, oida de Belém-Pá em primeira convocação com 2/3 dos associados, às 19:00 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presente, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- Discutir, aprovar ou não, as deliberações tomadas no Encontro Nacional da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares, e dos Sindicatos dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, havido em Brasília DF nos dias 4, 5 e 6 de Outubro do corrente ano que traçou diretrizes básicas à pauta de reivindicações para a negociação coletiva de trabalho prevista para o próximo exercício, foi tirada neste Encontro como indicativo, com o objetivo de unificar a luta em todo o território Nacional;
- Outorgar ou não, poderes ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Estado do Pará, para encaminhar a negociação Coletiva de Trabalho perante a ECT para o próximo exercício, juntamente com a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares-FENTECT ou, na eventualidade de não ser realizado o acordo, instaurar dissídio coletivo de trabalho originário;
- Discussão e aprovação sobre o valor a ser efetuado à título de desconto assistencial;
- Deliberar, pela conveniência ou não transformação da presente Assembleia Geral Extraordinária, em Assembleia Permanente, até decisão final da negociação coletiva de trabalho, ou, julgamento de Dissídio Coletivo, na eventualidade de vir a ser instaurado.

Belém, 11 de Outubro de 1989.

Célio Milhomens de Sousa
Presidente.

(T. nº 13622, Reg. nº 37233, Dia: 11/10/89)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 89/004

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará

Concedida para venda de um prédio de sua propriedade, localizado na Avenida Lameira Silveira, 485, município de Paragominas (PA).

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 08/10/89 às 11:00 h. no seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, 9º andar, Bloco "A", nesta cidade, sob a direção do Presidente e com a presença dos membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do Edital completo, os interessados deverão se dirigir à Agência do BASA em Paragominas localizada na Praça Celso Miranda, 388 e no DEMAP, endereço acima. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones 216-3123, 729-1155.

Belém (PA).

A DIRETORIA

(Ext. nº 19289 - Reg. nº 37230 - Dias: 10, 11 e 12.10.89)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, convoca seus associados em pleno gozo de seus direitos, de acordo com o que estabelece seu estatuto, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 13.10.89, sexta-feira, às 18:30 e 19:00 horas em primeira e segunda convocação respectivamente, em sua Sede Social sito à Av. Alcindo Cabral, 2074, visando a eleição dos Conselheiros efetivos e suplentes do grupo ou categoria de AGRICULTURA, de nacionalidade BRASILEIRA e INDUSTRIAL bem como, o representante no Conselho Administrativo do EXETER.

Belém, 10 de outubro de 1989

Engº RICHARDO JOSÉ LOPES REZENDE
 Presidente-SENEC/PA

(Ext. nº 19289 - Reg. nº 37232 - Dias: 11/10/89)

GRUPO SOCIO - SOCIO S.A. - AGRICULTURAS DA AMAZÔNIA
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADA
DOC. Nº 05.832.556/0001-13

AVISO AOS AÇONISTAS

Aviseamos ao Srs. Açõesistas que o Conselho de Administração, em Reunião de 05.10.89, decidiu emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, 2.171.191 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e noventa e uma) Ações Ordinárias, Nominativas, para integralização com crédito em conta corrente e/ou dinheiro. Preço da Emissão: NCZ\$1,00 por Ação; Forma de Integralização: A Vista, No Ato de Subscrição; Propriedade: 28,473209604%, das Ações que possuem; Período de Preferência: De 12.10.89 a 10.11.89.

Fazenda Socóco, Moju, (PA), 11 de outubro de 1989.

GERALDO GOMES DE BARROS

Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 19284 - Reg. nº 37240 - Dias: 11, 12 e 13.10.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunitária, que interessar para, em sua sede, a Av. do Graco, nº 218, nesta cidade, receber propostas para a execução das seguintes obras: LOMADA DE FREIJOES Nº 60/89-DO-SEMP. Objeto: Construção de uma Delegacia de Polícia, no município de Castanhal. Abertura: 24.10.89, às 9:00 horas; LOMADA DE FREIJOES Nº 61/89-DO-SEMP. Objeto: Obras de conclusão do Terminal Rodoviário, do município de Abaetetuba. Abertura: 24.10.89, às 10:30 horas; LOMADA DE FREIJOES Nº 62/89-DO-SEMP. Objeto: Obras de adaptação, no prédio destinado ao Centro de Treinamento, no município de Abaetetuba. Abertura: 24.10.89, às 12:00 horas. Condições, ainda, que os editais completos, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se a disposição dos interessados, a partir do dia 10.10.89, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Diretoria de Obras do SEMV.

Belém, 05 de outubro de 1989

Engº JOSÉ HERNANDO MACIEL PINHO - Presidente da Comissão

Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEMP.

(Ext. nº 19292 - Reg. nº 37242 - Dias: 11, 12 e 13.10.89)

DURANTE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA ESPIRITUAL DE 1º GRAU "ELIUNIO BREGAS" NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARÁ, FIRMADO ENTRE SEMV/CONSTRUTORA HILARIANQUE LTDA - APROVAÇÃO DE PRAZOS: Promovido para o dia 24.10.89, b) VERBA: Exercício de 1989 - VERBA: Recursos do Estado - VALOR: NCZ\$ 69.200,00 - 2201-SEMP/03.07.025, 1054- Construção, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos, 4110-Obras e Instalações; c) EMPREITADOR: SCS 043, de 22.10.89; d) ASSINILHAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº CEZAR SANCOS HILARIANQUE, pela Contratada.

(Ext. nº 19293 - Reg. nº 37243 - Dias: 11.10.89)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6368 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/89, DO DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS "GASPAR VIANA".

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/89, do Diretor Presidente do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana", que fixa novos níveis de remuneração do Diretor Presidente e demais diretores daquele órgão.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/89 - BELÉM 28 DE SETEMBRO DE 1989

Fixa novos níveis de remuneração do Diretor Presidente e demais Diretores do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana".

A Diretoria Presidente do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana", usando de suas atribuições legais, e

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do ofício nº 012/89-CCG-Circ. de 28.09.89.

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração da Diretoria Presidente e dos demais Diretores do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana", passa a ser o seguinte:

PRESIDENTE:

Vencimentos NCZ\$-8.000,00

Representação NCZ\$-4.000,00

TOTAL NCZ\$-12.000,00

DIRETORES:

Vencimento NCZ\$-6.000,00

Representação NCZ\$-2.000,00

TOTAL NCZ\$-8.000,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução entrarão em vigor a partir de 01 de setembro de 1989.

Gabinete da Diretoria Presidente do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana", em 28 de setembro de 1989.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Diretora Presidente do Hospital das Clínicas "Gaspar Viana"

HOMOLOGADO:

DECRETO Nº 6369 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 60/89, DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 60/89, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que reajusta a remuneração do Superintendente e demais diretores daquele órgão.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 60/89 - CD DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

Assunto: Reajuste de salários e vantagens.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e considerando a determinação contida no Ofício Circular nº 012/89-CCG de 28.09.89 (Processo nº 2023/89-FEP).

Considerando a estrutura administrativa da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a seguinte remuneração para o Superintendência da FEP:

1º - Superintendente Geral e Adjunto: NCZ\$-8.000,00 (oito mil cruzados novos) de provimentos e NCZ\$-4.000,00 (quatro mil e quinhentos cruzados novos) a título de representação, totalizando NCZ\$-12.000,00 (doze mil e quinhentos cruzados novos).

2º - Os Diretores dos Departamentos perceberão a seguinte remuneração: NCZ\$-6.000,00 (seis mil cruzados novos) de provimentos e NCZ\$-2.000,00 (dois mil cruzados novos) a título de representação, totalizando NCZ\$-8.000,00 (oito mil cruzados novos).

Art. 2º - A remuneração fixada no Art. 1º supra não será objeto de reajuste pelo Plano de Política Salarial Federal.

Art. 3º - A revisão ou reajuste de remuneração fixada no Art. 1º, será de acordo com a orientação de S. Ex.º o Governador do Estado do Pará, em épocas e percentuais por ele definidos.

Art. 4º - É vedada qualquer vinculação das remunerações aqui estabelecidas aos salários dos demais servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 5º - Os efeitos pecuniários da presente Resolução retroagirão a 01.09.89.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo Excmº Sr. Governador do Estado.

De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 03 de outubro de 1989.

MARIA DE RIBAMAR LOPES ARANHA

P/ THEREZINHA MORAES GUEIROS

Presidente do Conselho Diretor de FEP

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ROMALDO CAMPOS DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 90 e item I, do § 1º do art. 88, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Agregar de acordo com o art. 88, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 5.251, de 31.07.85, combinado com a Lei nº 5.278, de 08.11.85, o 2º Ten. GOMM, RAIMUN

Considerando os termos do Proc. nº 01947/89-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Bello Wenzler, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Melgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2360 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo Pinheiro Neto, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2360 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Luis Antonio Prazeres da Silva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Abetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2362 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Albino dos Santos Duarte, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Prainha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2366 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Orivaldo de Nazareno de Azeite, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2340 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 01726/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Desportiva Paraense, Domingos Antonio Teixeira Neto, matrícula nº 0342258/015, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Código GEP-M-EE-402-E2, lotado na Secretaria de Estado de Educação/DEFID (Departamento de Educação Física e Desporto) com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2341 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 01726/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Desportiva Paraense, Raimundo Hernanez Tavares Ampuero, matrícula nº 0330306/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AB-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação / E.E. "Paulino de Brito", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2280 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 01964/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa do Estado, Israel Albuquerque Batista, matrícula nº 3288969/18, ocupante da função de Laboratorista de Solo, Classe "E", Nível 15, lotado na Secretaria de Estado de Transporte, a contar de 03.10.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2365 DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 01977/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal de Contas do Estado, Ana Maria Cardoso da Silva, matrícula nº 0000175/015, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2317 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 226/89-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 410, de 06.03.89, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, Augusto da Silva Neno, matrícula nº 0047333/12, ocupante do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de setembro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2329 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

Considerando os termos do Proc. nº 01941/89-SEAD.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Licença sem vencimentos de 2 anos, concedida através da Portaria nº 1836, de 21.07.89, a Maria Leunira Oliveira da Silva, matrícula nº 0667980/10, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Antonio B. Falcão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2363 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

Considerando os termos do Of. nº 1247/89-URE.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2033, de 15.08.89, que colocou à disposição até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral, Maria José da Silva Magalhães, matrícula nº 0050468/10, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2357 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79,

Considerando os termos do Processo nº 01827/89-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.09.89, o restante da Licença sem Vencimentos de 2 anos, concedida através da Portaria nº 1474 de 26.06.89, a Maria Iracilda Pinheiro Bastos, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-707.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2292 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 416/89-GAB/PMS.

RESOLVE:

Prorrogar, até 02.11.90, na Prefeitura Municipal de Belém/Fundação Pape João XXIII, a cessão da servidora Regina Celi Carvalho da Silva, matrícula nº 0028266/015, ocupante da função de Técnico "B", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1409 DE 19 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 6251/86, combinados com o Decreto nº 8041/89, arts. 1º, item III e 2º, item I do Decreto nº 2260/89, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4433 - Carlos Fernando Souza, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.840 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1104 DE 16 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que José Maria Constante Lins, solicita através do Processo nº 02517/88-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1. Reajustar os proventos de José Maria Constante Lins, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 377, de 02.04.86, sob o Acórdão nº 14.584, de 06.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.854 de 14.09.1989.

PORTARIA Nº 1126 DE 18 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que Raimundo Nonato Vasconcelos, solicita através do processo nº 02573/88-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1. Reajustar os proventos de Raimundo Nonato Vasconcelos, aposentado no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados na Portaria nº 1454, de 04.11.85, sob o Acórdão nº 14.298, de 05.12.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.853 de 14.09.1989.

PORTARIA Nº 1887 DE 31 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Mary Paraguassu da Silva Costa, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Obidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 31 de julho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.851 de 14.09.1989.

PORTARIA Nº 1815 DE 19 DE JULHO DE 1989

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinados com o art. 182, item II da Lei nº 749/53, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 2º § 1º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria de Nazaré Gonçalves Bentes, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de julho de 1989
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.844 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1868 DE 28 DE JULHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Maria de Souza Lima, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Curuçá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de julho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.846 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1169 DE 23 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, item IV do art. 7º da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Pedro Aquino de Oliveira, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. de 2º Grau Avertano Rocha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.836 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1272 DE 27 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 "caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Orfélia Araújo Tavares, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Cruz do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.844 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1086 DE 15 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria Teixeira Chagas, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Caldeira Castelo Branco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.838 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 0973 DE 08 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 2º § 1º da Lei nº 5378/87, art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria Castro dos Santos, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.838 de 12.09.1989.

PORTARIA Nº 1093 DE 16 DE MAIO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Helena Maria do Carmo Costa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Profa. Rosalina Cruz.

NOME DO FUNCIONÁRIO CARGO PROCESSO PERÍODO
Mário dos Graças Cavalcante Lopes - matrícula nº 0181320-10 - Auxiliar em
Recuperação, GEP-AMM-007.1, Cl. "A" - 01913/89 - SEAD - 01 (hsm) em, a contar de
01.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2336 DE 03 DE OUTUBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 740, de 24.12.1963, licença sem ven-
cimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educa-
ção.

NOME DO FUNCIONÁRIO CARGO PROCESSO PERÍODO
Claudio Nebra de Almeida - matrícula nº 046336-16 - E.E. Mal. Cordelino de
Farias - Agência Administrativa, GEP-SA-901.1, Cl. "A" - 01986/88-SEAD - 02 (dois)
anos, a contar de 01.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de outubro de 1989
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 29.150)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABATETUBA-PA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Abetetuba, Dr. Luiz Albano Mendonça de Lima.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que,
no dia 19 de outubro de 1989, às 12.15 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II,
688, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior
lance sobre o bem penhorado na execução movida por Sebastião Santos de Oliveira
Filho contra Magno Lar-Daol Paulo de Pariz, bem esse encontrado à domicílio do
executado e que é o seguinte: um terreno urbano medindo 10x30 metros, localizado
na 11ª rua do bairro Novo, s/nº, cidade de Barcarena, contendo uma casa construída
em madeira, coberta com telhas de barro e medindo aproximadamente 50m² de área
construída.

Avaliado o patrimônio supra descrito em NCZ\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhem-
tos cruzados novos).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local
acima mencionados, ficando deante de quem deverá garantir o lance com o sinal corres-
pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento
dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justi-
ça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abetetuba, 27 de setembro
de 1989. Eu, Maria do Socorro Antunes Benasab, Auxiliar em Atividades Judiciárias,
dactilografuei. E eu, Martinho Lútero Pinheiro, Diretor Chefe de Secretaria, subcrevo.

LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 29.150)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem in-
teressar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador
Presidente da Câmara, foi designado o dia 12.10.89,
para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE VIGIA

Apte: Arlindo da Silva Ferreira, por alcunha "Sata-
nãs" (Adv. João F. Belém)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE TUCURUI

Aptes: Edson Pereira Ramos, Maria do Carmo Hayden,
de Albuquerque e Elizabeth Andrade Gonçalves
(Adv. Mauro César Santos)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE CAMETÁ

Apte: A Justiça Pública
Apda: Sandóia Batista Estumano (Adv. Marlene Fran-
klin da Silva)
Relatora: Desembargadora Clímenie Bernadette de A.
Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública
Apdos: Demerval Pereira de Souza e Raimundo Pereira
de Souza (Adv. Wilson Magalhães)
Relatora: Desembargadora Clímenie Bernadette de A.
Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE TUCURUI

Apte: Francisco de Assis Borges Pinto (Adv. Júlio
de Souza Carneiro)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora Clímenie Bernadette de A.
Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pá) 06 de outubro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO BERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. 29.167)

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária das E.
10ª Câmaras Isoladas, realizada em 12.09.89 e reme-
tidos em 14.09.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE NOJÓ

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nojó
Recdos: Barci Ferreira Barbosa e outros
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE NOJÓ

Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nojó
Recdos: Sargento das Praças: Igreja
Relator: Des. Isabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdos: Edvaldo Pedro de Silva
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdos: João Enivaldo Soares de Melo
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE ACARÁ

Recte: Pretor do Termo Judiciário de Acará
Recdos: Benedito Ferreira de Oliveira e outra
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Ricardo Lessa Souza Lemos
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública
Apdo: Ivaldo Corrêa de Mendonça
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Guilherme Almeida Teixeira ou Guilherme Cha-
ves Teixeira
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Aptes: A Justiça Pública e Celso Bastos Soares
Apdos: Os mesmos
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE SOURE

Sentença: Dra. Juiza de Direito da Comarca de Soure
Sencda: Agropecuária Rocha Viana Ltda.
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Oneide Fernandes Batista
Apdo: Darmir Nunes de Melo
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Manoel de Moura Costa Filho
Apda: Aliete Maria Franco Morgado
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Sociedade Civil Cirurgias Plásticas S/C
Apdos: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques e ou-
tros
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Cleide Dinelly de Souza
Apdo: João B. Bastos
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Cursos Profissionalizantes do Pará S/C Ltda.
e outros
Apdo: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos
Ltda.
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Henriques
Apdo: Antônio Natalino Rodrigues
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE BREVES

Recte: Dra. Juiza de Direito da Comarca de Breves
Recdos: José Gomes Pereira
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE SANTARÉM

Recte: Dra. Juiza de Direito da 4ª Vara Penal, em
exercício
Recdos: José Luiz da Silva Cardoso
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdos: Benedito Campos Lopes
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Francisco Almeida Antônio José
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE MARABÁ

Recte: Dra. Juiza de Direito da Comarca de Marabá
Recdos: Edmundo Porto de Oliveira
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Amadeu S. B. de Carvalho
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Wellington Pereira Guimarães
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Ernani José Barreto Fontes
Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS

DE CASTANHAL
Recte: Walter Sérgio de Oliveira
Recdos: Dra. Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca
de Castanhal
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Lobilson Silva
Recdos: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sentença: Dra. Juiza de Direito da 15ª Vara Cível
Sencdo: Agostinho Linhares de Souza
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

Apte: Josemildo Alves da Silva
Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Carlos Soares
Apdos: José Maria Belo Celso e sua mulher
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO RETIDO DA CAPITAL

Apte/Agvte: Maria Helena Sobral de Lima
Apdo/Agvdo: Gilberto Alves de Araújo
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Alves S/A Importação e Exportação
Apdo: V. L. Pinto
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

Belém (Pá) 03 de outubro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CLAUDIO BERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 19ª Sessão Ordinária das E.
24ª Câmaras Isoladas, realizada em 14.09.89 e reme-
tidos em 18.09.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Pedro Valente da Silva
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdos: Haroldo Lauro Leão Dias e Dêlcio Bandeira
Dias Júnior
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Alvaro de Matos Bentes
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias
Apdo: Exprim - Expresso Amazônico Ltda.
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Moacir Guimarães Moraes Filho
Apda: Guilhermina Pereira Corrêa
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Olivar Franco
Apdos: Syme Soares de Souza, Carolina Maria S. Souza
e outros
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Irene da Silva Soares
Apdo: José Orlando Gomes
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS

DE ANANINDEUA
Recte: Pedro João Alencar de Lima
Recdos: Dra. Juiza de Direito da Comarca de Ananin-
deua
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DA CAPITAL

Recte: Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdos: Carlos Américo Rodrigues de Silva
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Lourival F. F. F.
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Sentença: Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de C.
de Araguaia

Senado: Eurico das Dores Rodrigues da Silva
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
Sencte: Dra. Juiza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital
Sencto: José Regis Ribeiro Gomes
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Abelard da Silva Nunes Filho
Apdo: Presidente do IPASEP - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Isaias Francisco Neto
Apdo: Jorge Abraão Age
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA
Apte: Mário Alberto de Sousa Aquino
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Genival Gomes Moraes da Silva
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

Belém (Pa.) 04 de outubro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

DR. LUIS CASSIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. 29.139)

ACÓRDÃO Nº 16.508
HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: OS ADVOGADOS LEONAM GONDIM DA CRUZ E LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
PACIENTE: SAMUEL LIMA SAMPAIO
AUT. COATORA: EXMA. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PRISÃO CÍVEL - INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA REQUERIDA PELA AVÓ DAS MENORES QUE OS MANTÉM EM SEU PODER, SEM O CONSENTIMENTO DO PAI, NIS QUE SÃO ÓRFÃS DE MÃE - BUSCA E APREENSÃO DAS MENORES PROMOVIDA PELO PACIENTE;
II - O PÁTRIO-PODER EXERCIDO PELO PACIENTE E DO QUAL NÃO FOI DESTITUÍDO, IMPEDE A AVÓ MATERNA DE INGRESSAR EM JUÍZO COM AÇÃO DE ALIMENTOS (FALTA DE LEGITIMATIO AD CAUSAM), SENDO POIS ILEGAL A ORDEM DE PRISÃO CONTRA SI ORDEENADA;
III - HABEAS CORPUS PREVENTIVO CONCEDIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DAS COLONDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, CONCEDER O HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

Belém, Pa., 18 de setembro de 1989

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE SETEMBRO DE 1989
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.509
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE CASTANHAL-PARÁ
IMPETRANTE: O ADV. FUAD EL-SOUKI FILHO
PACIENTE: JAILSON FRANCISCO DA SILVA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-PACIENTE QUE RESPONDE EM UMA COMARCA A DOIS PROCESSOS CRIMES, DE FURTO QUALIFICADO E ROUBO-PRISÃO PREVENTIVA-DECRETADA-FORMAÇÃO DA CULPA EM FASE DE AUDIÇÃO DE TESTEMUNHAS, SEM COMO EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS PARA OUTRAS COMARCAS;
II - O EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL É JUSTIFICADO PELO NÚMERO DE PROCESSOS QUE RESPONDE, ALIADO AO FATO DE TESTEMUNHAS TEREM QUE SER OUVIDAS ATRAVÉS DE PRECATÓRIA ENVIADAS A OUTRAS COMARCAS;
III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DENEGADO.

Vistos, etc....

ACORDAM, OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DAS COLONDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAM A ORDEM.

Belém, 18 de setembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.510
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. EDUARDO MOREIRA
PACIENTE: LOURIVAL CASTRO CONCEIÇÃO
AUT. COATORA: JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - LEI DE ENTORPECENTES - FLAGRANTE CAPITULANDO O PACIENTE NO ARTIGO 12 (TRÁFICO), CONSOANTE DECLARAÇÕES SUAS QUE O PRÁTICA HÁ VÁRIOS MESES - QUANTIDADE DE "CANABIS SATIVA" EM QUANTIDADE IMPRÓPRIA PARA USO - ENQUADRAMENTO ILEGAL (ARTIGO 12) E SIM NO ARTIGO 16, SUJEITO POIS À FIANÇA;
II - CONSTATADO NOS AUTOS DE FLAGRANTE SER O PACIENTE MUITO TEMPO TRAFICANTE EIS QUE VENDE O TÓXICO, ME DIANTE COMERCIALIZAÇÃO, A TIPIFICAÇÃO DO DELITO ESTÁ CORRETA.
III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DENEGADO.

Vistos, etc....

ACORDAM, OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DAS COLONDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAM A ORDEM.

Belém, (Pa.), 18 de setembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.511
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE CAPANEMA
IMPTE - A ADV. HELDECI NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA;
PACIENTE - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS.
RELATOR - DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTAS: HABEAS CORPUS Liberatório-Paciente
foragido- Excesso de prazo na formação da culpa.
II-Justificado plenamente pela autoridade coatora a demora na formação da culpa, não é de ser concedido o remédio heróico.
III- Habeas Corpus Liberatório denegado.

ACORDAM, OS EXMOS. SRº DESEMBARGADORES DAS COLONDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAM A ORDEM.

Belém, 18 de setembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 1989.
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro e Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 16.512
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE CASTANHAL-PARÁ.
IMPETRANTE: A ADVOGADA SULEIMA NAZARÉ HABIB DANTAS
PACIENTE: EDSON RUBENS HOLANDA DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DE CASTANHAL.
RELATOR EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório - Crime de latrocínio (Art. 157, Parágrafo 3º do C.P.) - Prisão preventiva decretada - Excesso de prazo na formação da culpa.
II - Justificada a alegação con-

tida no Habeas Corpus Liberatório, com o interrogatório já feito pela autoridade judiciária que preside a instrução, é de ser denegada a ordem.
III - Habeas Corpus Liberatório denegado.

Vistos, etc....

Acordam os Exmos. Senhores Desembargadores das Colondas CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A ORDEM.

Belém, 18 de Setembro de 1989

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-PRES. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de Setembro de 1989
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.513
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SANRA IZABEL DO PARÁ.
IMPETRANTE: O ADVOGADO FERNANDO LUIZ DE NOVAES MENEZES.

PACIENTE: LUIZ JÂNIO MOURA RODRIGUES
AUTORIDADE COATORA: DRA. Juiza de Direito da Comarca
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS:

EMENTA: I - Habeas Corpus Liberatório-Crime de latrocínio (Art. 157, parágrafo 2º, II do C.P.) - Prisão preventiva-nulidade processual em face de quebra da indivisibilidade da ação penal, excesso de prazo na formação da culpa e falta de fundamentação do "Decreto Cautelar".
II - A nulidade da instrução processual, sustentada no seu início e rejeitada é matéria preclusa não podendo ser apreciada em Habeas Corpus Liberatório-estando a formação da culpa praticada - mente concluída, já em fase de sentença, considera-se prejudicado o remédio heróico quanto a este fundamento, por falta de objeto - O decreto da prisão preventiva está fundamentado, e conforme os ditames da Lei processual penal.
III - Habeas Corpus Liberatório denegado.

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Senhores Desembargadores das Colondas CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR A ORDEM.

Belém, 18 de Setembro de 1989

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES-PRES. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de Setembro de 1989.
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.514
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SÃO FELIX DO XINGÓ.
IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ CARLOS JORGE MELÉM
PACIENTE: JONAS BORGES DA SILVA
AUT. COATORA: DR. JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-HOMICÍDIO QUALIFICADO-PRISÃO PREVENTIVA-DECRETADA-MAS NÃO CUMPRIDA MANDADO DE PRISÃO RECOLHENDO O PACIENTE À DELEGACIA;
II - HAVENDO O DECRETO DA MEDIDA CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, E AINDA NÃO CUMPRIDO, A SUA EXECUÇÃO É LEGAL;
III - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DENEGADO.

Vistos, etc....

ACORDAM, os Exmos. Senhores Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, denegarem a ordem.

Belém, 18 de setembro de 1989.

Des. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de setembro de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.515-
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS LUCIEL DA COSTA CAXIA DO E AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL.
PACIENTE: CÉLIO AUGUSTO ALMEIDA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara Penal.
RELATOR EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I-Habeas Corpus Liberatório - Acidente de trânsito com o falecimento de quatro vítimas-Flagrante-Nota de culpa enquadramento do autor no art. 121, parágrafos 3º e 4º do C.P.- envio do flagrante para a 4ª Pretoria Criminal-requerimento de fiança indeferido, com a remessa dos autos para a dra. Juíza da 1ª Vara Penal Manutenção do flagrante-mandado de prisão capitulação do o delito no art. 121, combinado com o art. 18, I do Código Penal (Dolo eventual).

II-Em Habeas Corpus não se pode suscitar matéria de competência, bem como a nota de culpa, não firma o enquadramento definitivo da infração penal, mormente, ocorrendo a figura delictuosa do "Dolo eventual".
III-Habeas Corpus liberatório denegado.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Senhores Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Des. Calistrato Mattos, denegarem a ordem.

Belém, 18 de Setembro de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de Setembro de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

(Q. R. 29.046)

ACÓRDÃO Nº 16516
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal
RECORRIDO: JORGE LUIS CORDEIRO DE MENDONÇA (Adv. Milton Ferreira das Chagas)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Comprovado o constrangimento ilegal concede-se o Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 25 de Agosto de 1989.

DESA: MARIA LUCIA GOMES
MARCOS DOS SANTOS - Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Outubro de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16517
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER (DR. ARMANDO BRASIL TELHEIRA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS, ESTENDENDO A NÃO FICHA-MENTO CRIMINAL, POR SEREM OS PACIENTES PORTADORES DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA QUE O PACIENTE TAMBÉM NÃO SEJA IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

Belém, 25 de Agosto de 1989

DES. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 3 DE OUTUBRO DE 1989
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16518
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE VISEU
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU
RECORRIDO: ALACID PACHECO DINIZ (DR. RAIMUNDO CIRINO IRMÃO)
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA

EMENTA- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. SE, RESTOU DEMONSTRADO O TERROR DO PACIENTE DE SER PRESO BEM COMO DE SOFRER IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA ORDEM.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA / TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. DECISÃO.

Belém, 15 de Setembro de 1989

DES. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente

DES. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 03 DE OUTUBRO DE 1989
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16519
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO: AFRÂNIO CORRÊA PINHEIRO (ADV. RAIMUNDA CALAN PRIMI E OUTRO)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: A falta de informação da autoridade coatora enseja o salvo conduto.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 11 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1989.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 16520
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO: MARCOS ASSAIAD (DR. MILTON BENEDETO FARIAS DE LIMA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA, AS ALLEGAÇÕES DO PACIENTE SÃO RECEBIDAS COMO VERÍDICAS IMPONDO-SE O HABEAS CORPUS.

Vistos, etc...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 04 de Agosto de 1989

DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 03 DE OUTUBRO DE 1989
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16521
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal, em exercício.
RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. José Maria Pereira da Silva)
RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo.

Em se tratando de recurso ex-offício, a matéria submetida a apreciação do Tribunal de Justiça, restringe-se somente a concessão da ordem para o paciente não ser preso. Recurso improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julga, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso oficial, para confirmar a r. decisão "a quo".

Belém, 15 de Setembro de 1989.

Desa. Maria Lucia Gomes
Marcos dos Santos - Presidente

Desa. Maria de Nazareth
Brabo de Souza - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Outubro de 1989
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16522
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO ESCALEIRA VALENTE (Adv. Maria Nilda Moraes Santos)
RELATOR: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Estende-se a concessão do Habeas Corpus ao paciente para não ser fichado criminalmente conforme orientação Constitucional.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, apenas para que seja modificado quanto a sua identificação.

Belém, 04 de Agosto de 1989.

Des. Calistrato Alves de Mattos - Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Outubro de 1989
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16523
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal, em exercício.
RECORRIDO: MANOEL JOÃO VARES DA COSTA E ANTONIO DA COSTA (ADV. JÂNIO S. NASCIMENTO)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Inexistindo informação da autoridade coatora, concede-se o Habeas Corpus, dando crédito

as alegações do im-
trante.
Vistos, etc...
Acordam os De-
sembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 25 de Agosto de 1989

Des. Maria Lucia Gomes Marcos
dos Santos-Presidente

DES: ROMÃO AMORDO NETO
Relator

Belém, 03 de Outubro de 1989
P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Re-

gistro de acordãos.

ACORDÃO Nº 16524
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS
CORPUS DA CAPITAL.
RECTE-JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXER-
E MANOEL CORELHO TAVARES (ADV. JACEMIR PIRES DO AMARAL
RECDO-OS MESMOS
RELATOR- DES. ROMÃO AMORDO NETO

EMENTA-A concessão do Habeas Corpus se aten-
de para evitar o fichamento criminal
do paciente de acordo com a Constitui-
ção vigente.

ACORDAM os desembargadores membros da 3ª Cã-
mara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Esta-
do, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso
e dar-lhe provimento em parte para que o paciente
seja insento da identificação criminal.

Belém, 08 setembro de 1989.
Desa. MARIA LUCIA G. M. dos Santos-Presidente.
Des. ROMÃO AMORDO NETO - Relator

DIRETORIA JUDICARIA DO TJE. Belém, 04 de outubro de 1989.

P.R. Edson B. Soares
PEROLA PACIFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-
GISTO E ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16525
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal
RECORRIDOS: ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SIDONIO
E ANA CELIA DA SILVA SIDONIO
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Na ausência de
informações da autoridade coatora,
tem-se como verdadeiras as alegações
do paciente, impondo-se, assim a con-
cessão do Habeas Corpus.

Vistos, etc...
Acordam os De-
sembargadores Membros da 3ª. Câmara Penal Isolada
do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade
de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provi-
mento.

Este julgamento foi presi-
dido pela Exma. Des. Maria Lucia Gomes Marcos dos
Santos.

Belém, 15 de Setembro de 1989.

Des. José Alberto Soares
Maia-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de Outubro de 1989

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de

Registro de acordãos.

ACORDÃO Nº 16526
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE ITAITUBA.
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA.
RECORRIDO: PEDRO DA SILVA SANTOS (ADV. ANTONIO LIMA PE-
REIRA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: É ilegal a prisão efetuada sem flagrante delito
ou ordem escrita de autoridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores mem-
bros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Es-
tado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe
negar provimento.

Este julgamento foi presidido pa-
la Exma. Des. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

Belém, 15 de setembro de 1989.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro
de 1989.

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Re-
gistro de Acórdão.

ACORDÃO Nº 16527
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (ADV. VALDE-
MAR DA SILVA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMORDO NETO.

EMENTA: Ilegal é a prisão quando inexiste ordem da auto-
ridade competente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores mem-
bros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Es-
tado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe
negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente.

Des. ROMÃO AMORDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outu-
bro de 1989.

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdão.

ACORDÃO Nº 16528
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: GEORGE ALVES MELO (ADV. PAULO SERGIO DA SIL-
VA ROLA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMORDO NETO.

EMENTA: Presume-se como verdadeiras as alegações do pa-
ciente quando inexista informação da autoridade
coatora.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores mem-
bros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Es-
tado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe
negar provimento.

Belém, 04 de agosto de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente.

Des. ROMÃO AMORDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outu-
bro de 1989.

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro e Acórdão.

ACORDÃO Nº 16529
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª. Vara Penal
RECORRIDO: MOISÉS PIMENTEL COSTA (ADV. Deise Tava-
res Magalhães)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Habeas Corpus Pre-
ventivo.

Impo-
se a conces-
são da ordem, quando demonstrado
o receio do paciente de ser to-
lhido em seu direito de locomo-
ção, bem como de ser submetido à
identificação dactiloscópica.

Recurso improvido.
Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam em Turma Jul-
gadora, os excelentíssimos desembargadores componen-
tes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade
de votos, em negar provimento ao recurso oficial, pa-
ra manter a decisão "a quo".

Belém, 15 de Setembro de

1989.

Desa. Maria Lucia Gomes Marcos
dos Santos-Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo
de Souza-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 03 de Outubro de 1989

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Re-

gistro de acordãos.

ACORDÃO Nº 16530
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: RAYMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA (ADV.
EM CAUSA PRÓPRIA)
APELADO: JOSÉ FERREIRA RODRIGUES (ADV. ADEMAR
KATO)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Ação de Despejo-Ces-
são da locação não
configurada-Coloca-
ção de divisória de
madeira não modifi-
cando a estrutura do
imóvel locado, não ca-
racteriza infração
contratual grave, ca-
paz de ensejar o des-
pejo-Recurso provido.

Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores
Membros da 3ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal
de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em
conhecer do recurso e lhe dar provimento.
Este julgamento foi presidido
pela Exma. Des. Maria Lucia Gomes Marcos dos San-
tos.

Belém, 15 de Setembro de 1989

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE -
Belém, 03 de Outubro de 1989.

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Regis-
tro de acordãos.

ACORDÃO Nº 16531
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE - JUAN MANOEL VELASCO (ADV. OPHIR FILGUEI-
RAS CAVALCANTE JUNIOR)
EMBARGADO- O V. ACORDÃO Nº 16.154, DA EGREGIA 3ª CÂ-
MARA CÍVEL DA ISOLADA.
RELATORA - DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA-Embargos de Declaração.

Existência de omissão dos motivos que
ensejaram a confirmação do arrolamento
deferido no juízo "A QUO".
Recurso acolhido, em parte. Decisão una-
nime.

ACORDAM, em turma julgadora, os excelentíssimos
desembargadores componentes da Egrégia 3ª Câmara
Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
à unanimidade de votos, acolher, em parte, os em-
bargos, nos termos do voto da relatora.

Belém, 15 de setembro de 1989.

Presidente

Desa. Maria Lúcia G. M. dos Santos

Desa. Maria de Nazareth B. des Souza-Relatora

DIRETORIA DO JUDICIARIA DO TJE. Belém, 03 de outu-
bro de 1989. P.R. Edson B. Soares
PEROLA PACIFICO DA COSTA. CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTO DE ACORDÃO.

ACORDÃO Nº 16532
AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE: R. AGRA. (ADV. ALACY VIANA NAHUM)
AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADV. SILVIA FI-
GUEIROA DE MATTOS)
RELATOR: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: Não sendo parte, nem terceiros prejudicado no,
feito, não pode o recorrente agravar de instru-
mento.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores mem-
bros da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, em a-
colher a preliminar de ilegitimidade ativa de parte e negar
provimento ao recurso.

Belém, 15 de setembro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente.

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outu-
bro de 1989.

P.R. Edson B. Soares
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdão.

ACORDÃO Nº 16533
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL
(ADV. HAMILTON R. GUALBERTO)
APELADO: ANTONIO DE ARAÚJO DE OLIVEIRA (ADV. EXPEDITO
RIBEIRO)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO-MOR-
TE DA MULHER-VÍTIMA SEM PROVA DE ATIVIDADE LUCRATIVA. PENSÃO
DEVIDA ATÉ A MAIORIDADE DOS FILHOS. JUROS DE MORA-CÔMPUTO A
PARTIR DE CITAÇÃO.

SEGURO OBRIGATÓRIO-DEDUÇÃO DEVIDA DAS PARCELAS
ATRASADAS IMPOSTAS NA CONDENAÇÃO.

I- É DEVIDO, A INDENIZAÇÃO POR MORTE DA MULHER
MUITO EMBORA NÃO EXERCESSE ATIVIDADE REMUNERADA FORA DO LAR,
TENDO EM VISTA OS PREJUÍZOS INDISCUTÍVEIS QUE A FALTA DA VÍ-
TIMA ACARRETOU E ACARRETA AOS FILHOS.

II- A PENSÃO É DEVIDA ATÉ A MAIORIDADE DOS FI-
LHOS.

III- OS JUROS DEVEEM SER COMPUTADOS A PARTIR DA
CITAÇÃO, DATA EM QUE NOTICIADA FICA A PRETENSÃO REPARATÓRIA
E CONSUBSTÂNCIADA A RESISTÊNCIA DA RÉ.

A QUANTIA PAGA A TÍTULO DE SEGURO DEVE SER DEDUZIDA DAS PRESTAÇÕES ATRASADAS IMPOSTAS NA CONDENAÇÃO.
RECURSO PROVIDO EM PARTE. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 94 a 96, como parte integrante deste acórdão, à unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao apelo, nos termos do voto da relatora.

Belém, 15 de setembro de 1989.

Des. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora.

Directoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1989.

P.R. Edgar Alencar
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16534

APELAÇÃO CIVIL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
APELANTES: MARCIANO MENEZES DOS SANTOS E OUTROS (ADV. IZALINO MOREIRA)
APELADO: OS HERDEIROS DE PATRICIO JOSÉ (ADV. NEIDE PE REIRA TELHEIRA)
RELATOR: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA: O emprego do Agravado de Instrumento contra sentença é evidente caso de erro grosseiro.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos em conhecer o recurso e lhe dar provimento para extinguir o processo.

Belém, 29 de setembro de 1989.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Presidente.

Desa. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Directoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1989.

P.R. Edgar Alencar
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16535

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL
APELANTE: JOSÉ PAIVA FERREIRA (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
APELADO: ESPÓLIO DE MIROCKES DE CARVALHO (ADV. PAULO RUI RO DE SOUZA NEIRA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO.

EMENTA: Ação de Consignação em Pagamento - Meio próprio para extinguir obrigação - Local determinado para quitação do débito - Negligência da parte no cumprimento da obrigação - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 15 de setembro de 1989.

Des. Maria Lucia Santos - Presidente

Des. Romão Amôdo Neto - Relator.

Directoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de outubro de 1989.

P.R. Edgar Alencar
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16536

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTES: KENICHIRO MOTOKI E SUA MULHER (ADV. ADEMAR KATO)
EMBARGADO: VENERANDO ACÓRDÃO Nº 15.983
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
ESCRIVÃO: OLIVINHO TOSCANO

EMENTA: Embargos de Declaração - Apreciação pelo Tribunal de todas as questões suscitadas no processo - Art. 515, parágrafo 1º do CPC - Contradição incoerente - Embargos rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Jus

tiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos.

Este julgamento foi presidido pela Exma. Des. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Belém, 15 de setembro de 1989

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator

Directoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de outubro de 1989

P.R. Edgar Alencar
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. R. 29.118)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal em suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foram denunciados JOSE DA SILVA NEVES, paraense, casado, ambulante, filho de Raimundo dos Santos e Dalila da Silva Neves, residente na Pass. Motorizada nº 330 entre Apinagás e Tuté na Pass. Jurunas e JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto, como incurso no artigo 157, § 3º e art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam neste Juízo no dia 23 de outubro, às 08:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos cinco (05) dias do mês de outubro de 1989. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal

Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal em suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela 17ª Promotora de Justiça foi denunciado FLAVIO LIMA SOARES, sem qualificação nos autos, estando foragido, como incurso no artigo 157 § 1º e 2º, incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente expedem-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 25 de outubro, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará aos cinco dias do mês de outubro de 1989. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal.

(G. R. 29.163)

Cartório da 4ª Pretoria Criminal

EDITAL Nº 75/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado PAULO FERNANDO NERY LAMARCO, brasileiro, divorciado, advogado, com escritório à Av. Almirante Barroso, Alameda Gama Malcher nº 27, como incurso nas penas do Artigo 356 do Código Penal Brasileiro e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 76/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denuncia

do PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, brasileiro, solteiro vendedor, filho de Manoel Serafim Cordeiro e Rosalina dos Santos Cordeiro, residente à Rua Napoleão Laureano, nº 330, bairro do Guamá, como incurso nas penas do Artigo 129 do Código Penal Brasileiro e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de 1989. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 77/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado DAVID COSTA MAIA, brasileiro, solteiro, ambulante, residente à Passagem Liberato nº 155, como incurso nas penas do Artigo 32 da Lei de Contravenções Penais, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de 1989. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 78/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem o dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado IVALCI MESQUITA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, tratorista, residente à Rua São Jorge nº 111, Marambaia, como incurso nas penas do Art. 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de 1989. Eu, Anette Alegria, escrevi da 4ª Pretoria, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 79/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foram denunciados ELMAR SANTIAGO MACIEL, maranhense, solteiro, estudante; ROBERTO DA SILVA RAMOS, amapaense, solteiro; MANHA HEN LOPES DE OLIVEIRA, pernambucano, solteiro engenheiro e JORGE JACI DUARTE TELHEIRA, carioca, solteiro, Corretor e Propagandista, todos residentes à Av. Governador José Malcher nº 794, como incurso nas penas do Art. 129, § 5º, II do C.P.B. e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que os acusados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de 1989. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 80/89

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital foi denunciada MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAFAEL, brasileira, solteira, filha de Maria da Conceição Ferreira, residente à Passagem Nova nº 24-Marambaia, como incurso nas penas do Artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21/10/76. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que a acusada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 02 de outubro de 1989. Eu, Anette Macedo Alegria, escrevi da 4ª Pretoria Criminal, subscrevi.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. R. 29.139)

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TUCURUI

- EDITAL DE CITACAO -

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, requerido por JAMES MOREIRA BORGES, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade, contra sua mulher MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO BORGES, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA a requerida Maria de Nazare do Nascimento Borges, para que compareça perante este Juízo, no Fórum local, no dia vinte (20) do mês de outubro do ano em curso, às 10:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação nos autos acima mencionados, ficando ciente desde já que, o prazo para contestar será de 15 dias, contados a partir da data dessa audiência, tudo de conformidade com a petição e despachos dos autos que ora tramitam pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos dezito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *[assinatura]*, Escriva Vitalício da que o datilografai e subscrevi.

[assinatura]
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito.

- EDITAL DE CITACAO -

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO, requerido por RAIMUNDO MONATO RODRIGUES CASTELO BRANCO, brasileiro, casado, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA a requerida Nubia Maria Castelo Branco, para que no dia vinte (20) do mês de outubro do ano em curso, às 11:00 horas, compareça perante este Juízo, no Fórum local, para audiência de tentativa de conciliação nos autos de Divórcio que lhe move Raimundo Monato Rodrigues Castelo Branco, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Renovem-se as diligências, designando a Sra. Escriva a primeira data disponível para a audiência. Providen o Patrono do requerente a publicação do Edital. Tucuruí, 14.9.89. (a.) Dra. Jacyra Moraes Rabelo - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos dezito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *[assinatura]*, Escriva Vitalício da que o datilografai e subscrevi.

[assinatura]
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito da 2ª Vara.

- EDITAL DE CITACAO -

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, se processam os termos de uma Ação de SEPARACAO JUDICIAL CONTENCIOSA, requerida por MARIA RITA SOUZA SANTOS, brasileira, casada, operadora de caixa, residente e domiciliada à Rua Salto Santiago nº 101, nesta cidade, contra

seu marido JOSÉ ROBERTO FILHO, brasileiro, casado mecânico, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA o requerido José Roberto Filho para que, no dia vinte e três (23) do mês de outubro do corrente ano, às 9:30 horas, compareça perante este Juízo, no Fórum local, para audiência de tentativa de conciliação, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Proceda-se a publicação do edital, no âmbito do Fórum local e na rádio, a fim de que, a audiência possa ser realizada no dia 23 de outubro às 9:30 hs. Tuo. 04.8.89. (a.) Rosileide Maria Cunha Barros - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa, afixado no âmbito do Fórum local e demais lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *[assinatura]*, Escriva do Juízo, datilografai e subscrevi.

[assinatura]
Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS,
Juíza de Direito.



- EDITAL DE CITACAO -

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo, e expediente do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO requerido por EDILNALDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Alojamento da Empresa Belauto, Vila Temporária I, nesta cidade, contra sua mulher MARIA VILMA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio, CITA a requerida Maria Vilma Silva Oliveira, para que no dia vinte (20) do mês de outubro do ano em curso, às 11:00 horas, compareça perante este Juízo, no Fórum local, para audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima referidos, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "R. hoje, Expeça-se novo edital, devendo ser publicado na Imprensa Oficial; Designe o Sr. Escriva a primeira data disponível para a audiência. Cite-se e Intime-se. Tucuruí, 26.9.89. (a.) Jacyra Moraes Rabelo - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *[assinatura]*, Escriva do Juízo, datilografai e subscrevi.

[assinatura]
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito.

- EDITAL DE CITACAO -

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO requerido por MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Lauro Sodré nº 988, nesta cidade, contra seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA o requerido José Ferreira da Silva, para que, no dia vinte (20) do mês de outubro do ano em curso, compareça perante este Juízo, no Fórum local para audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima referidos, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "R. hoje, Expeça-se novo edital, devendo ser publicado na Imprensa Oficial. Designe a Sra. Escriva a primeira data disponível para a audiência. Cite-se e Intime-se. Tucuruí, 26.9.89. Jacyra Moraes Rabelo - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina

a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, *[assinatura]*, Escriva do Juízo, datilografai e subscrevi.

[assinatura]
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito.

(G. R. 29.092)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

- EDITAL DE CITACAO DE MARIA DO SOCORRO LIMA LOPES TO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A DRA. CARMENECIN MARQUES CAVALCANTE, Mm. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por ne ação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de ADOÇÃO SIMPLIS, requerida por ANA DE ALMEIDA LORATO, em relação ao menor P.H.L.L., nascido no dia 05 de Janeiro de 1968, que convive com a Requerente desde os 04 (quatro) meses, tendo sido prolatada às fls. 23v o despacho da Mm. Juíza adjante transcrita: "Considerando que a mãe biológica do menor não foi encontrada, conforme certidão de Sr. Oficial de Justiça no verso do mandado, determine a sua citação através do Edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais. Pelo que fica citada, a Sra. MARIA DO SOCORRO LIMA LORATO, brasileira, solteira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta, instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 02 dias do mês de Outubro de 1989. Eu, *[assinatura]*, Escriva, subscrevo."

[assinatura]
Dra. CARMENECIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores
desta Capital.

(G. R. 29.118)

Poder Judiciário
Comarca de Marabá
Estado do Pará.

- EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Dr. Juramir Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação de Separação Litigiosa, em que figura como Requerente DOMINGOS RAMOS DA GRAÇA e como Requerida MARIA DE JESUS SANTOS. E, constando dos presentes autos que a Requerida se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital de citação com o prazo de 20 dias, para que a mesma conteste a ação no prazo de quinze (15) dias. Não sendo contestada a ação, serão havidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no interior do Edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado o presente nesta cidade de Marabá, Pará, aos primeiros (01) de setembro de 1.988.30. *[assinatura]* (M. Rosa =

Quarta-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Outubro - 1989 - 13

Processo nº 002/89

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio Judicial Contencioso, em que são partes, como suplicante MARIA DAS DORES COSTA DA ROSA e suplicada JOSÉ LARANJEIRA DA ROSA, através da Defensoria Pública desta Comarca. E, constando do que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital, citado para comparecer no prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir do final do prazo de publicação deste Edital sob pena de serem aceitos os fatos alegados na inicial. E, para que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracá, Cartório do Único Ofício, aos dez de agosto de 1989. Eu, *Fernando Nazare Alves Ferreira*, Escrivão Judicial, o subcrevo.

(G. R. 29.125)

Processo nº 002/89

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAUQUE TAVEIRA, M.M. Juíza de Direito desta comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio Judicial Contencioso, em que são partes, como suplicante ANTONIO PINHEIRO DE SENNA, cearense, casado, vaqueiro, de 54 anos de idade, filho de Joaquim Pinheiro de Sena e Joana Pinheiro de Sena, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, e o presente para citá-lo para comparecer perante este Juízo no Fórum local, Desembargador Maurício Cordovil Pinto, sito à Av. Dr. Lauro Sodré nº 272, nesta cidade e comarca, para no dia 26 de outubro do corrente ano (1989), às 10:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado que logo após o interrogatório ou no tríduo legal, poderá oferecer dolo oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Cartório do Único Ofício, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *Manoel Ayres*, Escrivão, o subcrevo.

Maria Elvina Gemaque Taveira
Juíza de Direito

(G. R. 28.963)

EDITAL DE CITAÇÃO-PRazo DE 30 DIAS

A Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da Comarca de Maracá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio Judicial Contencioso, em que são partes, como suplicante MARIA DAS DORES COSTA DA ROSA e suplicada JOSÉ LARANJEIRA DA ROSA, através da Defensoria Pública desta Comarca. E, constando do que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital, citado para comparecer no prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir do final do prazo de publicação deste Edital sob pena de serem aceitos os fatos alegados na inicial. E, para que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracá, Cartório do Único Ofício, aos dez de agosto de 1989. Eu, *Fernando Nazare Alves Ferreira*, Escrivão Judicial, o subcrevo.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Juíza de Direito
Comarca de Maracá

EDITAL DE CITAÇÃO-PRazo DE 30 DIAS

A Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da Comarca de Maracá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio, em que são partes, como suplicante JOSÉ DA COSTA ALMEIDA e suplicada DOMINGAS DA SILVA ALMEIDA, através da Defensoria Pública desta Comarca. E, constando que a suplicada encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital citada para contestar no prazo de 15 dias a presente ação, prazo este que começará a fluir a partir do final do prazo da publicação deste Edital sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracá, Cartório do Único Ofício, aos dez de agosto de 1989. Eu, *Fernando Nazare Alves Ferreira*, Escrivão, o subcrevo.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO
Juíza de Direito
Comarca de Maracá

(G. R. 28.883)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Exmº Sr. Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca do Único Ofício Judicial, se processam os autos de uma AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL proposta por IRACY MARIA SCHMITH, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Lote 39, neste município, contra HAMILTON SCHMITH, brasileiro, lavrador, sem endereço certo, alegando como fundamento a separação de fato do casal, que estão separados há mais de 04

(quatro) anos e que durante esse período o suplicante nunca contribuiu com nenhuma ajuda para o sustento da família, tendo em vista a sua localização que não é sabida. E, constando dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo devidamente CITADO do Inquérito da ação, pelo qual cujo processo poderá acompanhar até final, podendo apresentar contestação, querendo no prazo de trinta (30) dias após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o presente e no futuro, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu Sebastião Tomás Lima Nerys, Escrivão Jumentado, datilografei, conferi e subcrevi.

DR. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito da 2ª Vara

(G. Reg. nº 28993)

EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do Único Ofício, correm os termos de um processo crime, que a Justiça Pública move contra MANOEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no povoado de Jovem Creia, lândia, neste município, filho de Antônio Gomes Ferreira e Antônio da Silva Ferreira, como incurso nas penas do art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandou expedir o presente Edital com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do edifício do Fórum, à Rua São Salvador, s/nº, no próximo dia dez (10) de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos de mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (03) dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Elias Coelho de Souza, Escrivão, o datilografei e subcrevo.

SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 28880)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, com prazo de vinte (20) dias.

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira-Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, correm os termos de um processo crime, que a Justiça Pública move contra MANOEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no povoado de Jovem Creia, lândia, neste município, filho de Antônio Gomes Ferreira e Antônio da Silva Ferreira, como incurso nas penas do art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandou expedir o presente Edital com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do edifício do Fórum, à Rua São Salvador, s/nº, no próximo dia dez (10) de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos de mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (03) dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Elias Coelho de Souza, Escrivão, o datilografei e subcrevo.



VERA ARAÚJO DE SOUZA,
Juíza de Direito da 1ª Vara.
Altamira - Pará.

(T. nº 13617 - Reg. nº 37219 - Dia: 11.10.89)

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte (20) dias.

A Doutora VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira-Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, correm os termos de um processo crime, que a Justiça Pública move contra MANOEL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente no povoado de Jovem Creia, lândia, neste município, filho de Antônio Gomes Ferreira e Antônio da Silva Ferreira, como incurso nas penas do art. 121, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido mandou expedir o presente Edital com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do edifício do Fórum, à Rua São Salvador, s/nº, no próximo dia dez (10) de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos de mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três (03) dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia e de condução coercitiva. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, Cartório do Único Ofício, aos 28 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Elias Coelho de Souza, Escrivão, o datilografei e subcrevo.



VERA ARAÚJO DE SOUZA,
Juíza de Direito da 1ª Vara
Altamira - Pará.

(T. nº 13618 - Reg. nº 37220 - Dia: 11.10.89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 641, de 4.9.1989 - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar a Comissão do Concurso C-207, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir: Presidente: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira; Membros: Juiz Rider Nogueira de Brito e Dr. Reynaldo Andrade da Silveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Seção do Pará. Dra. Paula Frassinetti Coutinho de Silva. Su-
plente do representante da OAB-Pará.

Ass) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Togada do TRT da 8ª Região

(Ext. nº 19284; Reg. nº 37231; Dia: 11/10/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 118/89

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, notifica o Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA, Presidente, de que no dia 19.10.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 72.930 referente a Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 316/86 do CONCEIÇÃO ESPORTE CLUBE, no Município de Santarém-Novo.

Belém, 29 de setembro de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 119/89

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, notifica o Sr. GILSON ALEXANDRINO DA COSTA, Presidente, de que no dia 19.10.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 72.924 referente a Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES GRUPO SOLIDARIEDADE, no Município de SÃO JOÃO DO ARAQUAIA, em face do Convênio nº 044/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 120/89

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, notifica o Sr. Padre MANOEL ANTÃO, de que no dia 19.10.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.925, referente a Tomada de Contas da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO em CURUÇA, em face do Convênio nº 077/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 29 de setembro de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE.

(G. R. 29.051)

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS.

OBJETO : Prestação de serviços de clínica médica na especialidade de Oftalmologia.

VALOR POR ATENDIMENTO: NCZ\$80,00 (OITENTA CRUZADOS NOVOS).

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

01020022.002- Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.

PRazo : Inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato até 31 de dezembro de 1989.

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 01 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
pelo Contratante

ALTAIR TRINDADE MARTINS DE BARROS
Credenciada
(G. R. 29.161)

EDITAL Nº 171/89

Processo nº 71.282

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDIR D'OLIVEIRA EMIN.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDIR D'OLIVEIRA EMIN - Ex-Prefeito Municipal de IGARAPÉ-AÇÚ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 71.282, referente ao Convênio SEPLAN nº 664/86.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 172/89

Processo nº 72.173

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA - Ex-Prefeito Municipal de RIO MARIA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.173, referente ao Convênio SEPLAN nº 224/86.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 173/89

Processo nº 73.603

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI - Ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 73.603, referente ao Convênio SEPLAN nº 155/88.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 174/89

Processo nº 77.061

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIS CARLOS LOPES-PES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIS CARLOS LOPES-Ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAUÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.061, referente ao Convênio SEPLAN nº 520/86 e T. Aditivo.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 175/89

Processo nº 69.932

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LORATO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LORATO - Ex-Prefeito Municipal de AFUÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.932, referente ao Convênio SEPLAN nº 422/86 e seu T. Aditivo.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 176/89

Processo nº 76.974

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. SAINT-CLAIR CORREIA DA TRINDADE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SAINT-CLAIR CORREIA DA TRINDADE - Ex-Prefeito Municipal de BUJARU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 76.974, referente ao Convênio SEPLAN nº 575/86 e Termo Aditivo.

Belém, 05 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 177/89

Processo nº 76.977

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA - Ex-Prefeita Municipal de GURUPÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 76.977, referente ao Convênio SEPLAN nº 598/86 e Termo Aditivo.

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. 29.140. Dias: 08, 11 e 16/10/89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na Sessão a ser realizada no dia 12 de outubro de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 891729-00
Interessado: Imery Soares Bulcão
Origem: SMER de Benevides
Assunto: Prestação de contas de 1988
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1989.
a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará
(G. R. 29.142)

RESOLUÇÃO Nº 1.662 de 10.08.89
Processo nº 892778-00
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Assunto: Decreto nº 003/89, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.675 de 10.08.89
Processo nº 892986-04
Origem: Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto: Decreto nº 04/89, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.678 de 15.08.89
Processo nº 891648-00
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Assunto: Decreto nº 02/89, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.686 de 15.08.89
Processo nº 891923-00
Origem: Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
Assunto: Resolução nº 18/88, que fixa a remuneração dos Vereadores daquele município.

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

(G. R. 29.166)

RESOLUÇÃO Nº 1.670 de 10.08.89
Processo nº 891420-00
Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto: Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Serviço de Transportes Rodoviários de Passagens.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar cadastramento ao Contrato de prestação de Serviços, por falta de processo licitatório e emissão de notas de empenho, devendo ser encaminhado os autos à Auditoria, para análise conjunta com a prestação de contas de 1989;
II - Aplicar multa correspondente a 5 (cinco) Valores de Referência Regional (VRR) ao Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, pelo não cumprimento das Leis alusivas à administração pública, elencadas acima. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.772 de 12.09.89
Processo nº 890060-00
Origem: Câmara Municipal de Afuá
Assunto: Resolução nº 07/88, que fixa subsídios aos Srs. Edis daquele Legislativo Mirim.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrada. Unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 1.776 de 12.09.89
Processo nº 891234-00
Origem: Câmara Municipal de Uruará
Assunto: Decreto Legislativo nº 002/89, que fixa o valor das diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito daquela Comuna.

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: I - Negar cadastramento ao Decreto Legislativo nº 002/89, por não estar revestido das formalidades legais, devendo o presente processo ser apensado aos autos da prestação de contas do 2º trimestre de 1989, daquela Prefeitura, para que a Auditoria, a quando da análise, fique ciente da ilegalidade das despesas realizadas com base neste ato;
II - Deve ser oficiado o Sr. Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Uruará, desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.771 de 12.09.89
Processo nº 890567-00
Origem: Câmara Municipal de Acará
Assunto: Decreto Legislativo nº 18/88, que dispõe sobre a fixação de subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito, daquela Edilidade.

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.777 de 12.09.89
Processo nº 890328-00
Origem: Câmara Municipal de Curuçá
Assunto: Resolução nº 48/88, que fixa ajuda de custo aos Srs. Vereadores daquela Edilidade

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.766 de 12.09.89
Processo nº 892004-02
Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto: Decreto nº 002/89, que abre Crédito Suplementar.

Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.768 de 12.09.89
Processo nº 893091-00
Origem: Prefeitura Municipal de Muana
Assunto: Decreto nº 02/89, que abre Crédito Suplementar.

Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.764 de 12.09.89
Processo nº 893418-03
Origem: Prefeitura Municipal de Soure
Assunto: Decreto nº 37/89, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.775 de 12.09.89
Processo nº 890807-00
Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá

Assunto: Decreto Legislativo nº 09/88, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo nº 004/89, que fixa diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.761 de 12.09.89
Processo nº 892939-02
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Decreto nº 107-A/89, que autoriza anulação parcial de dotação orçamentária do corrente ano.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.774 de 12.09.89
Processo nº 892733-00
Origem: Câmara Municipal de Monte Alegre
Assunto: Decreto Legislativo nº 002/89, que fixa diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores daquele Município.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Negar cadastramento ao Decreto Legislativo nº 002/89, por não estar revestido das formalidades legais, devendo o DAM orientar novo "Decreto Legislativo", com relação aos reajustes das diárias do Prefeito e Vice-Prefeito e "Resolução" concedendo, também, reajustes ao Presidente da Câmara dos Vereadores, com relação as diárias, quando a serviço público deslocarem-se dos limites de seu Município. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.784 de 14.09.89
Processo nº 893079-00
Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas
Assunto: Lei nº 14/89, que estima a Receita e Fixa a Despesa daquele Município.

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.794 de 14.09.89
Processo nº 892544-00
Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Assunto: Resolução nº 10/89, que fixa ajuda de custo aos Srs. Edis daquele Poder.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.785 de 14.09.89
Processo nº 892597-00
Origem: Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Assunto: Decreto nº 002/89, que abre Crédito Suplementar.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.787 de 14.09.89
Processo nº 893250-01
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
Assunto: Decreto nº 015/89, que abre Crédito Suplementar.

Relator: Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão: Cadastrado. Unanimidade

(G. R. 29.165)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1989 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FOMEN - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
RELATÓRIO - FERNANDO CAMARA LENO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nºs: 576/86; 123/88; 504/88; 757/88; 362/89;
188/89; 392/88; 401/89; 477/89; 512/89; 527/89;
540/89; 542/89.

5ª VARA
Proc. nº 202/74 - Arrolamento
Consuelo Gonçalves Neves
Maria Teresa Gonçalves

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 401/89
Ex: - Mabel Jahn & Cia Ltda
Adv: - Luis Paulo A. Foggi
Ex: - Roberto de Vasconcelos Franco
DESP: - Ofício de a Telepar, no sentido de ser des-
ativado o terminal telefônico nº 222-0717, obje-
to da penhora de fls. 15, e, informando a este Juí-
zo, o valor atual do referido bem.

Proc. nº 542/89
Aut: - Joaquim Marques dos Reis
Adv: - Paulo R. L. de Sá
DESP: - José Paulo de Oliveira Filho
DESP: - Retifique o autor a inicial, esclarecendo
se pretende o despejo com fundamento nas disposi-
ções do art. 5º, da Lei nº 6.549/79, (denúncia va-
ria), que regula o despejo para fins não residen-
ciais. Concedo das (10) dias.

Proc. nº 540/89
Aut: - Celini Emanuel Lopes de Mendonça
Adv: - Haroldo G. P. de Silva
DESP: - Administradora, digo, Belauto Administradora
DESP: - I - Indefiro a medida liminar, de vez que,
não suficientemente comprovada as alegações do au-
tor, que autorizam a concessão de uma liminar. II -
Cite-se.

Proc. nº 362/89
Requ: - Luis Carlos de Lima

Adv: - Maria de Lourdes Rodrigues de Lima
Adv: - Maria de Jesus Pinto Ferreira
DESP: - Defiro o pedido de fls. 26. Expeça-se a /
Carta de Sentença para averbação da decisão.

Proc. nº 388/89
Aut: - Edineide Félix do Nascimento
Adv: - Eliete de S. Lopes
DESP: - Bina Maria de Oliveira Fontes
Adv: - Maria G. S. Fernandes
DESP: - Designo o dia 17/10/1989, às 11 horas, pa-
ra ser efetuado o pagamento. Intimem-se.

Proc. nº 504/88
Ex: - Local Locadora de Automóveis Ltda
Adv: - Ione Arrais Rodrigues

Ex: - Ronaldo Lousreiro Pê
DESP: - Manifestem-se as partes sobre o laudo peri-
cial, em cinco (5) dias.

Proc. nº 323/88
Aut: - Luis Carlos Lima da Cruz
Adv: - Solange M. F. Couto Dantas
DESP: - Belauto Administradora Ltda
Adv: - Augusto R. K. de Araújo
DESP: - Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 757/88
Aut: - Antonio Villar Pantoja
Adv: - Antonio Carlos S. Pantoja
DESP: - Consórcio Cons. Nac. de Veículos Ltda
Adv: - Roberto Rodrigues Cardoso
DESP: - I - Depositem-se. II - Nada a sanear, legiti-
mo e bem representado as partes. Defiro as provas
requeridas. Designo o dia 28/02/1989, às 9 hs. para
a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se
as partes e notifiquem-se as testemunhas.

Proc. nº 576/86
Ex: - Consul Sociedade Anônima
Adv: - José Humberto Lima
Ex: - M. C. Palheta
DESP: - Remetam-se os autos ao Juízo universal da
Falência, com as cautelas legais.

Proc. nº 271/89-A
Emb: - Wanderley Lopes de Andrade
Adv: - Celestina M. Duarte Elleres
Emb: - Rubens Nazareno Amorim C. Teixeira
Adv: - Arthur Ramos
SENT: - Isto posto: - Rejeito os presentes em-
bargos e julgo válida e procedente a penhora de /
fls. 15 dos autos da ação executiva, e determino
que se prossiga na execução. Custas e honorários
advocatórios de 10% do valor atribuído à execução,
pelo embargante. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 62/89 - Consignação em Pagamento
Carlos Alberto Fernandes Lima
Alberico Sales Lima e s/mulher

Proc. nº 175/89 - Inventário
Odete do Nascimento Nunes
Nilson Ferreira Nunes

Proc. nº 515/89 - Separação Judicial
Symone Raquel Abenathor Lopes
Edmilson Nascimento Lopes

Proc. nº 315/89 - Separação Judicial
João Torcise Maciel Miranda
Ilma Fernandes Miranda

RECEBIDOS

Proc. nº 311/89 - Despejo
Aleyr Boris de Souza Meira
Isaura da Silva Paz

Proc. nº 274/89-A - Agravo de Instrumento
Julio da Silva Moutão
José Vicente Ferreira

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 536/89 - Despejo
Aldo Tavnres Ferreira
José Ribamar Amorim
Obs: - Entregue no Of: - Bandeira
Proc. nº 371/86 - Execução
Petroleo Sabão S/A
S. L. da Costa & Cia Ltda
Obs: - Expedido o mandado, digo, o Ofício.

ADVOCADOS

RETRADOS

Proc. nº 117/87 - Consignação em Pagamento
João Freire de Andrade
Francisco Wilson Ribeiro
Obs: - Entregue no Of: - Vero Ribeiro

Proc. nº 498/89 - Consignação em Pagamento
Soc. Holística Exp. Ind. e Com. Ltda
Frons Kreuther Galvão Pereira
Obs: - Entregue no Of: - Carmen Lucia N. de Melo

Proc. nº 430/89 - Despejo
Marina do Perpetuo Socorro F. Vieira
Frigocosta Ind. e Com. Ltda.

Obs: - Entregue no Of: - Janio Nascimento

Proc. nº 355/89 - Ordinária
José Wilson Soares de Souza
Consorciária-Consorcio Nac. de Veículos

DEVOLVIDOS

Proc. nº 457/89 - Arrolamento
Nissa Correa Russi
Niciên de Souza Corrêa

Proc. nº 274/83 - Divórcio c/ anexo
Julio de Jesus Luzio Affonso
Arlene Nazaré Afonso

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Sandra Tobias Almeida e Luiz Augusto da Silva Al-
meida requerendo homologação do acordo feito no /
ação de Alimentos que a primeira move contra o se-
gundo.

CTUB-Cons ruções e Tubos Ltda requerendo o prosse-
guimento da ação de execução movida contra Manoel
Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda.

Belmodulo-Belém Modulados Ltda requerendo expedi-
ção de alvarás de, digo, editais de venda em has-
ta publica no ação de execução movida contra TV
Guajará.

Safari-Agência de Viagens e Turismo Ltda, apresen-
tando contestação na ação de Despejo movida por
Antonio das Graças Sirotheau Melo.

Antonio Raimundo Miranda, requerendo o depósito
do mês de Outubro do ano em curso, na ação de Con-
signação em Pagamento movida contra Paysandú Es-
porte Clube.

Sonora Comercial Ltda requerendo o depósito do
mês de setembro último, na ação de Consignação
em Pagamento movida contra Francisco Jorge Ruge.

Isabelita das Graças Nascimento Silva pedindo re-
consideração do despacho na ação de Alimentos mo-
vida contra José Gomes da Silva.

Marlene Oliveira de Souza, apresentando rol de tes-
temunhas na ação de Separação Judicial movida por
Silvino Guerreiro de Souza Junior.

Banco do Brasil S/A requerendo prorrogação de pra-
zo para citação do executado na ação de Execução
movida contra Kauffer Informatica Ltda.

Flavia Cardoso Papaléo, manifestando-se sobre docs
na ação Ordinária de Indenização movida por Maria
Argilanga Marques.

Francisco Viegas Bernardino requerendo o despejo
compulsório do inquilino na ação de Despejo movi-
da contra Maria de Jesus Barbosa Marçal.

Nair das Neves Costa e Outros, requerendo juntada
de subestabelecimento de procuração na ação de ex-
pedição de Alvará Judicial.

Belém, 02 de outubro de 1989

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO

5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 02/10/89

FALÊNCIA

Requerente: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E
DO LAR S/A

Requerida: FARMÁCIA MONTENEGRO LTDA

Despacho: A. cite-se.

Advogado: Therezinha de Jesus da Costa Winkler,
Josin Ronaldo Vieira.

DESPEJO

Requerente: JOÃO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA

Requerida: CONSTRUTORA LIBRA LTDA

Despacho: R. H. A. cite-se.

Advogado: Celso Brlamaqui Freire.

ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS

Requerente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Requerida: MAROAJORA MECANIZAÇÃO S/A

Despacho: A. cite-se.

Advogado: José Cleber Nascimento dos Santos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: HERNANI MIRANDA DA CUNHA E GILDA MA-
RIA NOBRE DA CUNHA

Despacho: Tendo os conjuges ingressado com a ação
de Separação Judicial Consensual não se
pode admitir qualquer referencia ou apre-

ciação de culpa devendo o pedido restin-
gir-se aos requisitos estabelecidos pelo
art. 1120 e 1121 do CPC e apreciação do
juízo na conformidade do art. 1122 do
CPC mediante a devida remessa. Isto por-
to, na conformidade do art. 284 do CPC da
termino a intimação das partes no sentido
de cumprirem as providencias para sanar a
irregularidade, eis que, conforme a fls.
02 a petição inicial está impendendo um recg-
nhecimento de culpa inadequado a natureza
da ação. Intimem-se.

Advogado: Celso Eduardo Silva

SEPARAÇÃO

EDILSONA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerida: CLIMAX BOSCO DA SILVA CHAVES

Despacho: A. cite-se.

Advogado: Milton Benedito de Lima

DIVÓRCIO CONVERSÃO

Requerente: VIGANDO RAVITCH

Requerida: ADELZIRA RODRIGUES DA MOTA

Despacho: A. Apenses aos autos referidos. Conclui-
dos.

Advogado: Alvaro Vilhena.

SUARISIMA

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "JANVIER"

Requerido: JOÃO CARLOS M. CUNHA

Despacho: A. Designo o dia 21/12/89 às 10:00hs pa-
ra a realização da audiência de instrup-
ção e julgamento. Defiro as provas a serem
produzidas. Cite-se ex vi art. 278 do CPC

Advogado: José Wilson de Oliveira

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Devedores: KUEFFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CAR-
LOS ALBERTO DA SILVA PACHECO E S/MULHER

Despacho: A. Proceda-se a expedição de competente
mandado para a citação dos suplicados.
I.-

Advogado: Ana Maria Gomes Rodrigues.

EXECUÇÃO FORÇADA P/QUANTIA CERTA

Credor: HUMBERTO DE CASTRO JUNIOR

Devedor: JOSÉ MARIA FAIVA

Despacho: Manifeste-se o Exequente sobre a nomen-
ção formulada a fls. retro, observando
o prazo legal. I.-

Advogados: Milton Chagas, Florisbela Maria C. Ma-
chada.

APELAÇÃO CIVIL (REVISIONAL DE ALUGUEL)

Apelante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP

Apelada: MARIA DA GRAÇA MAROJA MARINHO

Sentença: V istes, etc. "Iste posto, Julgo prece-
dente a cêz na conformidade do art. 31
do Dec. 24.150/34 fixando o aluguel de
inível na valor de C24-113.000,00 (cento
e treze mil cruzados) valor monetário à
época conforme laudo pericial, cujo a-
créscimo convertido a partir da data de
laudo de fls. 38 devendo ser pago em
Cres (03) parcelas. Outrossim, condeno
a suplicada ao pagamento de custas proces-
suais e honorários do patrone da A. que a
arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o
valor da ação. P.R.I.

Advogados: Ademair Mate, Marcelo Meira Mattos

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALBERTO ARANHA BENTES DO AMARAL E

MARIA HELOISA MARTINS DO AMARAL

Despacho: Ouvi os conjuges naa conformidade dos
requisitos legais e convencendo-me do
firme proposito de ambos determinei a
lavratura de competente termo. A seguir
encaminhem-se os autos a manifestação
do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

Advogado: Maria de Nazaré A. Pereira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA E

DIARACY MARIA GOMES DA SILVA

Despacho: Ouvi os conjuges na conformidade dos re-
quisitos legais e convencendo-me do fir-
me proposito de ambos determinei a la-
vratura de competente termo. A seguir
manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Pú-
blico. I.-

Advogado: Henrique Valter de Magalhães Dias.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA

Agravada: MARIA ADELAIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA

Despacho: R. hoje. Em diligencia. Intimem-se os
suplicantes a providenciarem e cumpri-
mento da produção de prova testemunhal
conforme manifestação a fls. 11v.

Advogados: Cesar Nader Mattar, Luiz Orlando Que-
des Sampaio.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: PEDRO CRAVEIRO DA SILVA E NILZA SUB-
LY PEREIRA DA SILVA

Despacho: Ouvi os conjuges na conformidade das requisições legais tendo ambos separado e conjuntamente manifestado o propósito de reconciliação, desistindo consequentemente do processamento da ação. Lavra-se o competente termo, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se..

Advogado: Glaíres Figueiredo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOEL DA COSTA LOBATO E KATIA DO SOCORRO DA COSTA LOBATO

Despacho: A. Designo o dia 19 de outubro de 1989 às 9:00hs para a realização da audiência dos conjuges. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. de M. Público que deverá manifestar-se previamente se a prova documental produzida com a inicial enseja a dispensa de prova testemunhal conforme seu entendimento.

Advogado: Reinaldo Torres de Miranda.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: LUIZ BEUVINDO CORREA DIAS E GERMANA DO SOCORRO COHEN ASSUNÇÃO

Despacho: Recebo, entendendo desnecessária a junta das autos estranhas a este juízo, ambos referentes a ação de alimentos, determine o seu desentranhamento e substituição por certidões respectivas precedendo-se a devolução aos Cartórios competentes. Intime-se os suplicantes a cumprirem os requisitos estabelecidos no arts. 40 § 2º da lei 6.515/77, 283 e 284 do CPC.

Advogado: Francisco de Assis C. Rodrigues.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA JÚNIOR E DENISE WATIN MESQUITA

Sentença: Vistos, etc." Isto posto, julgo por sentença e acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/05 e ratificadas a fls. 25/25v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I.

Advogado: Mary Machado Scalercio e Fernando Mendes Silva Júnior.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: RONALDO GUILHERME PINHO DOS SANTOS E TEREZINHA DA CONCEIÇÃO BRANCO DOS SANTOS

Despacho: Ouvi os conjuges na conformidade das requisições legais e convencendo-se de que ambos determinam a lavra da competente termo. A seguir manifestem-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público: I.-

Advogado: Milton P. Chagas.

OFÍCIO RESPOSTA DA TELEPARÁ, referente aos autos de Consignação em Pagamento em que são partes RAIMUNDO PAMPLONA DOS SANTOS contra GERTRUDES DOS SANTOS MEIRELES, informa que o terminal telefônico de nº 229-4669, pertence a Sra. ANTONIA BARROS DA SILVA.

Despacho: Recebido hoje. Ao 3º Ofício Junte-se o conhecimento a parte contrária a seguir conclusos. I.-

OFÍCIO RESPOSTA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ANCIOLAL, referente ao Espólio de RAIMUNDO LOPES GODINHO, informa não constar débito algum inscrito como Dívida Ativa da União em nome do aludido e polle nem das inventariandas.

Despacho: R. Hoje. Ao 3º Ofício. Junte-se.

OFÍCIO RESPOSTA DA TELEPARÁ, referente aos autos de Execução que DELMAS DEODORO RIKER move contra RAULO GOMES VIEIRA e seu fiador ALCIR GURSEN DE MIRANDA, informa que o terminal telefônico de nº 225-1615, pertence a MASAHI YAMADA

Despacho: R. Hoje. Ao 3º Ofício. Junte-se. Dê-se vista a parte interessada. I.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1989

Juiz de 6ª Vara
Requerimento de EXCON - EXPORTAÇÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, requerendo juntada de documentos-Adv. Símeo Isaac Benzecry

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de CARLOS DIAS FERREIRA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra DINAIR DE SOUZA PINTO, requerendo seja julgada deserta a ação-Adv. Marcos Nahon

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de MELAMAZON MEL DA AMAZONIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra L.F. ALMEIDA - ALIMENTOS, requerendo a suspensão do feito-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de C.R.B. MATA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move OSCAR MORAES DOS SANTOS, requerendo juntada de recibo-Adv. Albino de Fátima Barbosa de Souza

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA, requerendo a extinção do feito-Adv. Iolene Barros

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA, requerendo seja nomeado outro perito-Adv. Ana Cecília de Alencar

OBS: Recebido em 29/09/89

Requerimento de OSVALDO POJUCAN TAVARES JR. (ADVOGADO), nos autos de Ação ORDINÁRIA movida por FRIEDRICH MARTIN JOAHANES GELLER contra CERVEJARIA PARANENSE - CERPASA, dizendo que os autos encontram-se nas mãos do perito-Dr. Osvaldo Pojucan T. Jr.

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de JOSÉ INALDO DA SILVA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra ROSANA BEZAR MONTEIRO, requerendo a expedição de Carta Precatória-Adv. Francisco Nunes Salgado

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDE CHAPEU VIRADO, p/ seu advogado, na Ação de INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA que move contra EDSON MOREIRA DA CUNHA, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Milton Chagas

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra SUNSHINE EVENTOS LTDA, requerendo desistência do feito-Adv. Ricardo Chamie

OBS: Recebido em 02/10/89

Juiz de 6ª Vara

Requerimento de MARIA DE FÁTIMA BUAINAIN, por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que lhe move HENRIQUE & CIA. LTDA, requerendo juntada de procuração e vista dos autos-Adv. Antonio Lopes Lourenço

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de GILBERTO PIMENTEL FERREIRA GUIMARÃES, advogado, nos autos de Ação em que litiga GABRIELA MARIA DE MACEDO KOS e JOSÉ PIQUEIRA DE NOBREGA RIBEIRO, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de ABAETÉ DIST. PRODUTOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS BASTOS, requerendo juntada de recibo-Adv. Ivande dos Santos Trindade

OBS: Recebido em 02/10/89

Requerimento de ORLANDINA MACIEL BARROS, por seu advogado, na Ação que move contra HERMES BARROS, requerendo seja mantido o despacho de fls 51- Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

OBS: Recebido em 02/10/89

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - - Adv. Ricart Elso Dias Lima

Sentença: - - - - - Decretando a separação do casal

DESPESAS
Requerente: - MARIA DE NAZARETH BAPTISTA DIAS-Adv. José Maria Vianna Oliveira

Requerido: - MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Despacho: - Consoante as determinações do art. 100, item I, do CPC é competente para a ação o foro de Santa Isabel, posto que a requerente reside em Beneditos, termo de São Carlos, para onde deve ser dada entrada na ação.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas

Requerido: - - - - -

Advogado: - GLORIA DE FÁTIMA TAVARES DE BARROS

Requerido: - PAULO ROBERTO BALBINO DA SILVA

Despacho: - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Advogado: - EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerido: - CLAUDOMIRO CARVALHO DA SILVA

Despacho: - RUI GUILHERME TOCANTINS

Advogado: - ALVARO LUIZ DEVECS E OUTROS

Requerido: - PAULO RUBENS X DE SA

Despacho: - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Advogado: - CONVERSÃO

Requerido: - HILDEBERTO MENDES BITAR e MARIA // BERNARDETE DO VALE BITAR

Despacho: - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Advogado: - ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA CONTER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS REQUERENTES, TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Advogado: - AÇÃO POSSESSÓRIA

Requerente: - CORINA FACIOLA DE SOUZA

Advogado: - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Requerido: - SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHER FORT

Advogado: - JOSE CARLOS D CASTRO

Despacho: - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Advogado: - EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO REAL S/A

Advogado: - PAULO RUBENS X DE SA

Advogado: - REMILSON AFONSO MARTINS

Advogado: - FLORIANO G BARBOSA

Despacho: - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Advogado: - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: - HILMAR DE ARAÚJO FREITAS

Advogado: - EDUARDO MARÇAL

Advogado: - ANA MARIA CARVALHO FREITAS

Advogado: - MARIA RENEE B MAIA

Despacho: - RENOVAM SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 12 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

Advogado: - DIVÓRCIO

Requerente: - JOSE ALVES HAICK

Advogado: - MILTON CHAGAS

Advogado: - NEUZA DE CAMPOS HAICK

Advogado: - FRANCISCO CASTANO MILEO

Despacho: - ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CONST. FEDERAL DE 1988 PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LET. P.T.R

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Advogado: - FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Advogado: - LENITE DA SILVEIRA DA SILVA

Advogado: - LEOGENIO GONCALVES GOMES

Despacho: - COM VISTAS AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O MÉRITO DO PEDIDO CONSTATANTE DE PETIÇÕES INICIAL, COMO, DIGO, SOBRE ALIMENTOS, ASSIM COMO SOBRE A ÚLTIMA SOLICITAÇÃO RELATIVA A DISPENSA DE AUDIÊNCIA FINAL, COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CUMPRINDO ASSIM, O QUE JÁ HAVIA SIDO ORDENADO NO DESPACHO SANEADOR, ÚLTIMO ITEN, RE TORNANDO, APÓS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, I.

Advogado: - EMBARGOS DE DEVEDOR

Requerente: - SKO CASTANO AGRO IND. E MAD. LTDA

Advogado: - ADALBERTO AMEROSIO DE SOUZA

Advogado: - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS

Despacho: - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE OS EMBARGOS FORAM OPOSTOS EM TEMPO HABIL.

Advogado: - 3º JUIZ NRO TUTULAR

Proc. nº 1195 - DIVÓRCIO

Requerente: - BENEDITO PEREIRA DA SILVA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. // Nunciante: MUNICÍPIO DE BELEM Nunciado: AVELINO PANTOJA. Despacho: "Defiro os pedidos contidos nos itens a e c, digo, a, b e c da inicial des- quêrque." (02.70.89) Procurador: Dr. Reinaldo Albu-

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: EXTINSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Devedora: ELETROMORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Despacho: "Sem a ELETROMORTE uma empresa de nível federal, declare a incompetência desta para processar este feito, devendo os autos serem remetidos à Justiça Federal." (02.10.89) Advogado: Dr. Aylton Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedores: TEREZA DE JESUS LOPES DA COSTA e Outros. Despacho: "A conta." (02.10.89) Procuradora: Dra. Marisa Rocha Leão.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ROSIVALDO FELBO DOS SANTOS. Despacho: "A conta." (02.10.89) Advogado: Dra. M. Antenete M. Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: NITON MACHADO PINTO e MARIA DALVA SILVA PINTO. Despacho: "A conta." (02.10.89) Advogado: Dra. M. Antenete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ORILDO MARTINS. Despacho: "A conta." (02.10.89) Advogado: Dra. M. Antenete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: RAIMUNDA FERREIRO ALVES DOS SANTOS. Despacho: "A conta." (02.09.89) Advogado: Dra. M. Antenete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: CHARLES REY NOBRE CAVALCANTE. Despacho: "A conta." (02.10.89) Advogado: Dra. M. Antenete Machado Tarrío.

Belém, 02 de outubro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE
Escritura

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA KAVIER HANAGUE
RESENHA: 02/09/89

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 92/89
CONSIGNANTE: Raimundo Renato Almeida (adv. Souza, adv. Epitácio Santana)
CONSIGNADA: Nazaré Lira de Abreu Passos (adv. Nazaré Passos)
DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante dos fatos acima narrados, julgo procedente a ação e extinta a obrigação do autor, condenando a ré no pagamento das custas. P.I.R. Belém, 29 de setembro de 1989."

AÇÃO: DESPEJO P/ USO PRÓPRIO - Proc. nº 88/89
REQTE: Milton Ferreira Nunes (adv. Raimundo Lopes)
REQDO: Adão Dax Nunes
DESPACHO: "Vistos, etc., Face ao pedido de fls. 11, dou a extinção deste processo com fundamento no artigo 267, inciso IV do C.P.C. Sem custas. P.I.R. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 02/10/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 92/89
CONSIGNANTE: NILETE FREITAS DA SILVA (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se conforme o pedido retro, designando o dia 24/10/89, às 10 horas para o depósito, observando-se o disposto no meu despacho de fls. 10 dos autos. Int. Belém, 02/10/89."

Maria de Nazaré Dutra Mendes
Escritura

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA KAVIER HANAGUE, 1ª
PRETORIA, DESP. P/ 2ª PRETORIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 02.10.89

PROC. Nº 100/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO
REQDO: GILSONE MACHADO DE ALMEIDA
DESP.: "A. A. Justica. Belém, 27-09-89."

PROC. Nº 101/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO
REQDO: GILSONE MACHADO DE ALMEIDA
DESP.: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante dos fatos acima narrados, julgo procedente a ação e extinta a obrigação do autor, condenando a ré no pagamento das custas. P.I.R. Belém, 02/10/89."

pagamento das custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 28 de setembro de 1989."

PROC. Nº 83/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FLAVIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
REQDO: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
DESP.: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante dos fatos acima narrados, julgo procedente a ação e extinta a obrigação do autor, condenando a ré no pagamento das custas. P.I.R. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 112/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: CÉSAR AUGUSTO LIMA MENDES
ADV: MARIA RENEE B. MAIA/SALDY DIAS
REQDO: SILVESTRE SANTOS GUIMARÃES
DESP.: "Cite-se. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 113/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: LUIZ BARBOSA MENDES JÚNIOR
ADV: MARIA RENEE B. MAIA/SALDY DIAS
REQDO: JORGE AUGUSTO BARBOSA
DESP.: "Cite-se. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 114/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ VASCONCELOS GOMES
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQDO: ELOY ASSUNÇÃO MONTENEGRO FILHO
DESP.: "Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, a importância devida e a inicial referida, sob pena de depósito, no dia 20-10-89, às 10 horas. Int. Belém, 28-09-89"

PROC. Nº 91/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROBERTO BECHARA ROCHA
ADV: SANDRA BRAZÃO E SILVA
REQDO: SANTANA DUARTE CARDOSO
DESP.: "Designo o dia 23-10-89, às 10 horas para o depósito, citando-se o réu para vir ou mandar receber a importância devida, sob pena de depósito. Int. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 59/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA DIAS DOS SANTOS
ADV: EDIR DE SOUZA BRIGLIA
REQDO: JOSÉ DE LIMA VIEIRA
ADV: HERALDO B. AGUIAR GRANA
DESP.: "Proceda-se o levantamento e pagamento das importâncias depositadas ao réu, observadas as formalidades legais. Arbitro em 10% sobre o débito, os honorários advocatícios. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 06/85
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MÁRIO BONIFÁCIO BRIGLIA RAMOS
ADV: CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO
REQDO: ESPÓLIO DE ORLANDO CARDOSO FERREIRA, na pessoa de JOSÉ TAVARES FERREIRA
ADV: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES E OUTROS
DESP.: "Proceda-se o levantamento e pagamento das importâncias depositadas ao réu, observadas as formalidades legais. Belém, 28-09-89."

PROC. Nº 42/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ANTÔNIO GOMES DA SILVA NOVAS
ADV: JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA
REQDO: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS
ADV: JOSELENE CORTE KAUFFMAN
DESP.: "Dou por saneado o processo e deferidas as provas requeridas. Para as providências da instrução e julgamento, volte-se conclusos após o prazo para interposição de recurso. Int. Belém, 29-09-89."

PROC. Nº 81/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: LÚCIA CONDEIRO DA SILVA
ADV: ALFREDO P. C. DA SILVA E OUTROS
REQDO: MARIA CÉLIA CRUZ MAIA
DESP.: "Vistos, etc., (final da sentença) Diante das circunstâncias, dou a extinção do processo com fundamento no artigo 267, inciso IV do C.P.C. Sem custas. P.I.R. Belém, 29-09-89."

PROC. Nº 07/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: MARIA DE NEZARÉ DE PAULA
ADV: FRANCISCA GRANDES M. DE AZEVEDO
REQDO: ESPÓLIO DE LUIZ DO VALE MIRANDA, rep. por JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO
ADV: PLÁCIO DE CARVALHO MARINHA
DESP.: "Remeto a audiência de instrução e julgamento determinada no despacho de fls. 31 dos autos, para o dia 03-12-89 às 10h30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 29-09-89."

PROC. Nº 152/79
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: GUILHERME RAMOS
ADV: TRACILIA DE OLIVEIRA VAS/VALTER GOMES DE SAUS
REQDO: CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADV: RAULSON MARINHO NOBREIRA
DESP.: "Proceda-se de acordo com o pedido retro, efetuada a

se ao Secretário de Segurança, solicitando força policial para o fiel cumprimento da decisão proferida. Belém, 29-09-89."

PROC. Nº 94/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES
ADV: NERCIÓZIO LOBO NOBRE
REQDO: JACY AZEVEDO MOURÃO
ADV: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
AUTOS: CÍVEL DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
DESP.: "Se no prazo: N.A. Recibo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agravado para responder em cinco dias indicando as peças que pretenda trasladar e juntar documentos. Int. Belém, 29-09-89."

Maria José Rodrigues da Silva
Advogada
respondendo pela Escritura da
2ª Pretoria do Cível da Capital.

(U. R. 29.092)

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIRAS.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENFEITÓRIAS. Embargante: JOÃO DA SILVA MATOS. Embargado: Espólio de LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO. Despacho: "A. Em apenso aos autos principais. Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo legal. Em, 03.10.89. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Orlando Antonio Fonseca."

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VITÓRIA DO MARIK-MA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autor: MARIA DA ANUNCIACÃO DO NASCIMENTO MATOS. Ré: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES TURISMO LTDA. Despacho: "Designo o dia 24.10.89, às 10 horas para a instrução da testemunha Agnir Coelho Torres. Notifique-se. Em, 02.10.89. Advogados: Leonel de Araújo Lima Neto e Gabriel Lopes Teixeira."

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. Ré: RÁDIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA. Despacho: "Chame à ordem e processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 47, tendo em vista que a audiência foi remarcada para o dia 30.10.89, às 13.30 hs., conforme o documento de fls 6 do Juízo deprecante. Diante do que determino o cumprimento do mandado. Em, 03.10.89."

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: MARIA HOLANDA DA PURIFICAÇÃO RAMOS. Embargado: CARLOS QUIXADÁ FILHO. Despacho: "A. Em apenso aos autos de execução, disendo o embargo do no prazo legal. Em, 02.10.89. Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho e Orlando Maia Teixeira."

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: MARISTA RODRIGUES GOMES CARDOSO. Ré: ELIZABETH SESTOVICK CARDOSO. Despacho: "As partes são legítimas e estão devidamente representadas. As preliminares sustentadas pelo demandado confundem-se com o mérito e serão devidamente apreciadas na sentença. Especifiquem os litigantes as provas que ainda desejam produzir, voltando-se conclusos para as providências de instrução e julgamento. Em, 03.10.89. Advogado: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Cadme Bastos Melo Junior."

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CORRANÇA DE TÁXIS CONDOMINIAIS. Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "LOREAS". Ré: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 19. Remetem-se os autos ao Juízo da 6ª Vara Cível, com as necessárias homologações. Em, 03.10.89. Advogado: Moacir Maria Filho."

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE VOTO - RIA JUDICIAL. Requerente: MARISTA RODRIGUES GOMES CARDOSO. Requerido: ELIZABETH SESTOVICK CARDOSO. Despacho: "Determino que estes autos sejam apensados aos de apelo de reintegração de posse promovida por Marista Rodrigues Gomes Cardoso contra Elasmus Armando Sestovick Gomes Cardoso, em andamento perante esta Vara. Tendo prestado o devido cumprimento aos autos principais, apresente o manifestação das partes litigantes no prazo legal. Em, 03.10.89. Advogado: Cadme Bastos Melo Junior e Otávio Augusto Neves Leão de Salles."

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: MARISTA RODRIGUES GOMES CARDOSO. Ré: ELIZABETH SESTOVICK CARDOSO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 19. Remetem-se os autos ao Juízo da 6ª Vara Cível, com as necessárias homologações. Em, 03.10.89. Advogado: Moacir Maria Filho."

MEIDA PERNAMBUCO. Despacho: "Intime-se a representante legal da Sociedade em liquidação parcial da Empresa de Embalagens da Amazônia Ltda - EMBALA, Ema. Maria de Nazaré Dias Pernambuco, nos devidos termos de pedido. Em, 29.09.89". Juíza: CARMEN LÚCIA MONTEIRO FÁRIA - Juíza Substituta. Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Ruy Villar Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** (Para uso próprio). Autora: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Réu: ZITO BARBOSA DA SILVA. Sentença: (Parte final)... "Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado à Av. Conselheiro Furtado nº 2.164, Aptº 102 do Edifício Ipanema, para nele residir a autora, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel, face não haver decorrido seis (6) meses entre a data de citação e da sentença, nos termos do § 5º do Art. 53 da Lei nº 6.649/79. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o novo valor da causa, constante dos autos em apenso. P.R.I. Belém, 29 de setembro de 1989. Juíza: CARMEN LÚCIA MONTEIRO FÁRIA - Juíza Substituta". Advogados: Maria da Graça Rosai Jorge e José Fernandes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.** Impugnante: ZITO BARBOSA DA SILVA. Impugnada: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Sentença: (Parte final)... "À vista do exposto, julgo procedente a impugnação formulada na inicial e atribuo, digo, fixo o valor da causa em mil cento e dezesseis cruzeiros novos (NCZ\$1.116,00). Cartiffi que-se o despacho. P.R.I. Belém, 29.09.89. Juíza: CARMEN LÚCIA MONTEIRO FÁRIA - Juíza Substituta". Advogados: Maria da Graça Rosai Jorge e José Fernandes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.** Autor: GUARACY FERREIRA DE ARAÚJO. Ré: MARIA CLARA AMADOR ALVES. Despacho: "N.A. Deposite-se. Em, 02.10.89". Advogados: Américo Aurélio Pires dos Santos e Clovis Malcher Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.** Autora: CARLOTA CÂMARA DA SILVA. Ré: VÍCIO FORTI LTDA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 09.11.89, às 10 horas. Em, 03.10.89". Advogados: Rosemary Souza de Castro e Carlos Balbino C. Potiguar.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE COBRANÇA.** Autora: SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE. Réus: REGNIER BERNARD CHARLES, ISSAM WHEBE KHALIL e ANA MARILZA FERREIRA KHALIL. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 10.11.89, às 10 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 03.10.89". Advogados: Francisco Nunes Salgado e José Maria Paes Lourinha.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.** (Sumaríssimo). Autora: VÍCIO FORTI LTDA. Ré: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 17.11.89, às 10 horas. Em, 03.10.89". Advogados: Carlos Balbino C. Potiguar e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS.** Autor: CARLOS ALBERTO FERRO E SILVA. Réus: Espólio de JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA e ANA MARIA ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 16.11.89, às 10 horas. Em, 03.10.89". Advogado: Carlos A. Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. **EMBARGOS DE TERCEIRO.** Em bargante: NILTON PIRES DE AVILA. Embargada: ELZA MARIA RAMOS FERREIRA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 16.11.89, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 03.10.89". Advogados: Aluísio Gouveia, José Paulo de Almeida, Albina de Pátima Barbosa de Souza e Deusdith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravo: CHOCRON & CIA. Agravado: BANCO FRANCÊS E BRASILEIROS S/A. Despacho: "A Conta. Em, 03.10.89". Advogados: Paulo Rúbio de Souza Keira e José Sant'Ana de Souza Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO.** Inventariados: JÚLIO COSTA DE VIVEIROS. Inventariante: LÚCIA DALTEIRO DE VIVEIROS. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 03.10.89". Advogado: Pedro Dalteiro da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO.** Inventariados: JOSE DE ALMEIDA PERNAMBUCO. Inventariante: JOSE DE ALMEIDA PERNAMBUCO. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 03.10.89". Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Ruy Villar Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. **INVENTÁRIO.** Inventariados: PAULO SÉRGIO CORREA DE BARROS. Inventariante: PAULO SÉRGIO CORREA DE BARROS. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União. Em, 03.10.89". Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Ruy Villar Sampaio.

RIA EMÍLIA FERRITO DE BARROS. Despacho: "Digam as partes interessadas sobre o esboço de partilha. Em, 03.10.89". Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: H. MURATA & CIA. LTDA. Devedor: EDUVALDO SIQUEIRA SEABRA. Despacho: "Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Em, 03.10.89". Advogado: Neomício Lobo Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Autor: OSWALDO FERREI. Réu: JOSÉ BATISTA DE SOUSA. Despacho: "Ao Sr. Oficial de Justiça Getúlio da Costa Rodrigues para renovar o cumprimento do mandado de intimação da penhora, corretamente, intimando pessoalmente o devedor e sua mulher, se casado, for. Em, 03.10.89". Advogados: Maria Santana da Luz Ferreira, e Wilson Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento).** Autora: CLAUDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE. Réu: JOÃO CARLOS LOBATO MORAES. Despacho: "Retornem os autos à contadora do juízo para que seja incluída à conta a parcela referente ao IPTU. Após, intime-se o réu para depositar o valor da referida parcela no prazo de 05 dias, a contar da data de sua intimação. Em, 03.10.89". Advogados: Maria da Consolação M. Rabello e Leonam Gondim da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. **ARROLAMENTO.** Inventariados: ELIVALDO DA GAMA FERREIRA. Inventariante: ANTONIA ROSÁLIA PANTOJA FERREIRA. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo de avaliação. Em, 03.10.89". Advogada: Mª Santana da Luz Ferreira.

Belém, 03 de outubro de 1989.

A Escrivã, Phoscard

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1989 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nºs: 126/80; 65/87; 327/87; 211/89; 288/89; 294/89; 304/89; 308/89; 341/89; 376/89; 520/89; 524/89; 538/89; 467/89; 858/87; 552/89; 553/89.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 538/89 **DESPEJO**
Aut.: Dulce Conceição Mello da Costa
Adv.: Antonio Vaz de Castro
Ré: Rosineide Batista Simões
DESP.: Cite-se.

Proc. nº 520/89 **ORDINARIA DE PREST. DE FATO**
Aut.: Celini Emanuel Lopes de Mendonça
Adv.: Claudio Roberto Affonso
Ré: Belauto Administradora Ltda
Adv.: Augusto R. K. de Araújo
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 376/89 **DESPEJO**
Aut.: Elvira de Jesus Nobre Rosinha
Adv.: Luis Roberto Meira
Ré: Otavio Bittencourt Pires
Adv.: Rui Alberto P. Vasconcelos
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, em dez (10) dias.

Proc. nº 341/89 **DESPEJO**
Aut.: Antonio das Graças Sirotheau Melo
Adv.: Jeanette A. C. Prado
Ré: Safari-Ag. de Viagens e Turismo Ltda.
Adv.: Luiziano de Paula Cavallero
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 308/89 **DECLARATORIA**
Aut.: José Guatagarrá Corrêa Gabriel
Adv.: Antonio José de Mattos Neto
Ré: Belauto Administradora Ltda
Adv.: Augusto R. K. de Araújo
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, em dez (10) dias.

Proc. nº 308/89-A **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**
Imp.: Belauto Administradora Ltda
Adv.: Augusto R. K. de Araújo
Imp.: José Guatagarrá Corrêa Gabriel
Adv.: Antonio José de Mattos Neto
DESP.: Manifeste-se o autor sobre a impugnação no valor dando à causa, em cinco (5) dias.

Proc. nº 304/89 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Req.: Ivone de Queiroz Cunha

Orlando Cartagenes Cunha
Adv.: Reinaldo Torres Miranda
DESP.: Deftro o pedido de fls. 24.

Proc. nº 211/89 **DECLARATORIA**
Aut.: Maria do Perpétuo Socorro E. M. N. da Costa
Adv.: Solange M. F. C. Dantas
Ré: Belauto Administradora Ltda
Adv.: Augusto R. K. de Araújo
DESP.: Subam os autos no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc. nº 327/87 **PALENCIA**
Req.: Brannag-Braga, Maquinas e Equipamentos Ltda
Adv.: José E. de Souza
Req.: Conspeil-Constructora Petrola Ltda
Adv.: Elias Pinto de Almeida
DESP.: Autorize o levantamento dos antecedentes.

depositadas pelos seus destinatários, com as cautelas legais.

Proc. nº 288/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Sonora Comercial Ltda
Adv.: Jorge Snul Junior
Ré: Francisco Jorge Hage
Adv.: Helann C. M. Pingarilho
DESP.: Deposite-se. Após conclusos para elaboração da decisão.

Proc. nº 409/89 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
Req.: Cleobio Nunes dos Santos

Sandra Suely Lopes dos Santos
Adv.: Antonio A. Cunha Neto
DESP.: ... Livre-se o termo de ratificação ...

Proc. nº 467/89 **INVENTARIO**
Inv.: Nise Corrêa Russi
Adv.: Notangel Cardoso Leitão
Inv.: Nicidén de Souza Correa
DESP.: Ao cálculo e após a manifestação dos interessados. Cite.

Proc. nº 552/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Marilene Socorro da Silva Gamaque
Adv.: Otavio Vasconcelos Lima
Ré: Conceição de Maria Farias Aranha Solino
DESP.: Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 24/10/1989, às 11,00 hs. sob pena de ser efetuado o depósito ...

Proc. nº 65/87 **INVENTARIO**
Inv.: Eraldo Queiroz de Figueiredo
Adv.: Egidio Machado Sales
Inv.: João Queiroz de Figueiredo e Outra
DESP.: Deftro a juntada do subestabelecimento da / procuração. De-se vista, por cinco (5) dias.

Proc. nº 553/89 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Corama-Cozinha Reg. de Amazonia Ltda
Adv.: Raimundo D. Riol
Ré: Banco Bradesco
DESP.: Complemente o autor a inicial juntando docs. que comprovem o negocio ou emprestimo. Concedo dez (20) dias.

Proc. nº 524/89 **INVENTARIO**
Inv.: Leonor Sá e Souza Neiva
Adv.: Alberto P. da Costa
Inv.: Candido Lira Neiva
SEN.: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, a partilha amigável / constante às fls. 5/6 e termo de fls. 25/25v. das autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Candido Lira Neiva, atribuindo aos na la contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressaltando direitos de terceiros. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 544/89 - Execução
Belauto Administradora Ltda
Francisco Abinader

Proc. nº 202/74 - Arrolamento
Consuelo Gonçalves Neves
Maria Tereza Gonzalez

Proc. nº 570/88 - Execução
MAC-Madeira Cruz
Claudio Neves da Silva

Proc. nº 811/88 - Revisão de Aluguel
Luiz Augusto Leão da Silva
Francisco Freire da Silva

PEÇAS INICIAIS
Proc. nº 551/89 - Medida Cautelar
Edileusa Góes Lopes
Laercio Monteiro Maciel
Valor: -NCZ\$10,00

Proc. nº 555/89 - Execução
Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda
J. N. Pinto Campos M. E.
Valor: -NCZ\$305,18

Proc. nº 556/89 - Carta Precatória
Orinda de Campins-SP para intimar Fabrica de Cálculos e Papel da Amazonia S/A a req. de Diezo Artefatos de Papel Ltda.

Proc. nº 557/89 - Despejo
Antonio Batista Adrião
Francisco José da Costa Silva
Valor: -NCZ\$1.320,00

Proc. nº 558/89 - Execução
Companhia Paranaense de Refrigerantes
Augusto Alves de Moura
Valor: -NCZ\$ 1.550,00

Proc. nº 559/89 - Sumaríssima
Carlos Taveira dos Santos
Maconfer-Materinis de Construção
Valor: -NCZ\$100,00

Proc. nº 560/89 - Despejo
Agripino Gonçalves da Silva
Rosenáide Gurgel Correia
Valor: -NCZ\$174,00

Proc. nº 561/89 - Justificação
Luiz da Conceição
Valor: -NCZ\$100,00

Proc. nº 562/89 - Despejo
Marie Viana Filho
Clarissa dos Santos Castro
Valor: -NCZ\$ 745,44

Proc. nº 563/89 - Ordinária
Marin Auxiadora Miléo Brasil e marido
Raimunda Assunção Senna de Jesus
Valor: -NCZ\$500,00

Proc. nº 564/89 - Divórcio Judicial
José Maria Silva de Alcantara
Onaide Azevedo da Silva Alcantara
Valor: - NCZ\$100,00

Proc. nº 565/89 - Execução
Reginaldo Antonio Ludovico de Almeida
José Maria Santos Santos

Valor: NCZ\$ 55,00

MANDADOS**DEVOLVIDOS**

Proc. nº 337/89 - Sumariíssimo
Cond. do Sl. 19 do Conj. Resid. Tavares Bastos
Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Obs.: Entrega ao Oficial: Nascimento

Proc. nº 462/89 - Alimentos
Euforiana Espindola Amorim
Antonio Marques Amorim Filho
Obs.: Entrega ao Off. Ferreira

Proc. nº 362/89 - Divórcio
Luiz Carlos de Lima
Maria de Lourdes Rodrigues de Lima
Obs.: Entrega a Cart. de Sentença

Proc. nº 525/89 - Separação Judicial
Sandra Socorro Neves Damasceno
Vitor Dias Damasceno
Obs.: Entrega ao Off. Carvalho

Proc. nº 545/89 - Consig. em Pagamento
João do Carmo Escalada
Maurício Alexandre Pinho
Obs.: Entrega ao Off. Carvalho

RECOLHIDOS

Proc. nº 487/89 - Execução
Creditor: S/A - Administradora de Cartões de Cred.
Juberto Lima da Costa

Proc. nº 502/89 - Despejo
Maria Lucia Correia Sales
Maximo Otávio do Lago

Proc. nº 89/86 - R. de Posse
João de Vale Borata
Alberto Maia

Proc. nº 544/86 - Ex. Hipotecária
Tropical-Gia de Crédito Imobiliário
Sula Sousa Santos

Proc. nº 449/86 - Ex. Hipotecária
Tropical-Gia de Crédito Imobiliário
José Antonio de Araújo

Proc. nº 439/86 - Ex. Hipotecária
Tropical-Gia de Crédito Imobiliário
Carlos Rebelo e s/mulher

Proc. nº 833/88 - Despejo
Maria do Rosário Mendes Beliche
Mair Feio Bouthosa

Proc. nº 536/89 - Despejo
Alta Tavares Ferreira
José Ribamar Amorim

A D V O G A D O S**RETRAIROS**

Proc. nº 479/88 - Revisão de Aluguel
Adib Pedro Nasser
Luiz Carlos de S. Santos
Obs.: Entrega ao dr. Paulo Meira

Proc. nº 461/89 - Consig. em Pagamento
Manoel Ferreira Simões
Reginaldo de Jesus Pereira
Obs.: Entrega ao dr. Margareth P. Cardoso

Proc. nº 08/89 - Despejo
Vera Lucia C. Paciola e Outros
Eocel-Map. de Const. Civil e Arquitetura
Obs.: Entrega ao dr. Isomar F. de Souza

Proc. nº 244/88 - Execução
Marinella Conceição M. L. Nascimento
Isabel Damasceno Espindola e Outro
Obs.: Entrega ao dr. Alberto F. Akel

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9,00 hs.
Proc. nº 89/86 - Reintegração de Posse
João do Vale Borata
Alberto Maia
Obs.: Foi iniciada a instrução e maranda a data de 15/3/1990, às 9 hs. para continuação.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco Meridional do Brasil S/A, requerendo a extinção da ação de Execução movida contra Antonio d'Algo, Mario Antonio Rendeiro Tavares Cardoso.

Isete Gomes da Costa, requerendo certidão dos autos de Arrolamento do espólio de Francisco Pedro da Silva.

Francisco Wilson Ribeiro, requerendo fixação de prazo para desocupação do imóvel objeto da ação de Despejo movida contra João Freire de Andrade.

João Wilson Soares de Souza, pedindo reconsideração do despacho de fls. na ação Ordinária movida contra Consorbrás-Cons. Nac. de Veículos Ltda.

Rafael Luiz Martins Ventimiglia requerendo juntada de instrumento particular de Cessão de Direitos Hereditários no Inventário de Antonietta Ventimiglia dos Santos.

Banco do Brasil S/A, discordando do item I do despacho de fls. na ação de Busca e Apreensão movida contra FAMA-Fabricao de Moveis da Amazonia Ltda.

Instituto de Org. Neurológica do Pará Ltda-IONPA, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Espólio de Anna Garcia Camacho Leal.

Norma Suely Vinhas Costa Souza e Odimar de Araújo Souza, apresentando as bases para conversão da separação, em amigável, requerendo sua homologação.

A D V O G A D O S**DEVOLVIDOS**

Proc. nº 199/83 - Arrolamento
Rafael Luiz Martins Ventimiglia
Luiz Ventimiglia

Proc. nº 430/89 - Despejo
Maria do Carmo S. R. Vieira
Prigocosta Ind. e Com. Ltda

Proc. nº 374/88 - Sumariíssimo
Hospital Adventista de Belém
Augusto Célio Guimarães Costa

Proc. nº 834/88 - Alvará
Mavilda Coutinho Jorge

Proc. nº 117/87 - Consig. em Pagamento
João Freire de Andrade
Francisco Wilson Ribeiro

Proc. nº 355/89 - Ordinária
José Wilson Soares de Souza
Consorbrás-Cons. Nac. de Veículos Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DEVOLVIDOS**

Proc. nº 349/89 - Invent. Negativo
Ann Farina Lima
Alvaro Brasilino Farina Lima

Proc. nº 522/89 - Sep. Judicial
José Brito Gomes do Sousa Xavier, dige, Sousa Jr.
Ivone Aleixo Gomes de Sousa

Proc. nº 531/88 - Sep. Judicial
Raimundo Queiroz de Miranda
Rosa Maria Ferreira de Miranda

Belém, 03 de Outubro de 1989

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO PÉREZ - 1º OFÍCIO**1ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO****RESENHA DO DIA 03/10/89****DESPESJO E/OU FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: LOURIVAL DIAS MONTEIRO

Requerida: OSMARINA FIGUEIREDO MARTINS

Despacho: Deferir o pedido retro se temporário de pagamento e dia 17 de corrente às 11:00 hs para que a suplicante proceda a quitação das alugueis vencidas e a vencer até a data designada, jure de more, com recibo monetário, custas processuais e honorários de patrocínio de A. que arbitro em 10% sobre o débito apurado. Indefiro a petição de multa contratual eis que não foi apresentada com a inicial e instrumento de contrato com cláusula que ensejasse sua cobrança. Ac. contador de juízo. I.-

Advogados: Djalma Chaves, Aldemar Sousa Benadana

EXECUÇÃO

Credor: LINAIS e LUIZ IVAN JAMES BARBOSA

Devedora: L.F. PINTO NAVEGAÇÃO E ISAAC FERREIRA

PINTO

Despacho: Cite-se.

Advogado: Francisco Hermenegildo de O. Pessoa

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA

Credor: ANTONIO RAIMUNDO CARDOSO LIMA

Devedor: JOAQUIM FERNANDO ALBUQUERQUE SIMÕES

Despacho: Cite-se.

Advogado: Raimundo Rubens Fagundes

OPRECIMENTO DE ALIMENTOS

Requerente: ANTONIO CARLOS GOMES SILVA DA SILVA

Requerido: ANTONIO CAIO GOMES DA SILVA E OUTRA

Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. de M. Pública e a seguir conclusões.

Advogado: Emilia Mercantina de Souza

ORDINARIA

Requerente: ANTONIO HAMILTON BENTES

Requerido: BERO-INDUSTRIAL COTRIL LTDA

Sentença: Vistos, etc. - Este posto decreto a nulidade da citação formalizada a fls. 8ª e 23 e 24 e na conformidade do art. 267º inciso IV do CPC declare extinta a presente ação. Custas pelo suplicante. P.R.I.

Advogado: Ronaldo Barata, José Augusto T. Petiguar
OFÍCIO RESPOSTA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
Infirma não constar a apresentação de declaração até a presente data por parte de TULAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, CINQUELA COMÉRCIO INDUSTRIA DE MOVEIS GRAMACHO LTDA e FÁBIO HORTA JÚNIOR. Esclareça ainda que com relação ao Sr. FÁBIO CORREA HORTA JÚNIOR, que é de inscrição nº 123456789 por V. Ex. não foi encontrado em nosso cadastro.

Despacho: R. Heje. Ao 5º Ofício. Junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 1989****Juiz da 6ª Vara**

Requerimento de ALFREDO CORREA FILHO, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALUGUEL que lhe move T. ALZIRA MAIA, interpondo apelação-Adv. Ana Maria Crispino

OBS:Recebido em 02/10/89

Requerimento de JOSÉ ITAMAR PONTES FRANÇES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que move contra SOERGA ENGENHARIA, requerendo a continuação dos depósitos-Adv. Orlando de Melo e Silva
OBS:Recebido em 02/10/89

Requerimento de SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra DORIVALDO JOSE DE RIBAMAR P DOS SANTOS, requerendo providência contra oficial de justiça - Adv. Helena Rocha Lobato
OBS:Recebido em 03/10/89

Requerimento de SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra EDILA MARIA AZEVEDO DA SILVA, requerendo providências contra Oficial de Justiça-Adv. Helena Rocha Lobato

OBS:Recebido em 03/10/89

Requerimento de MARIA BARMUNDA SOUZA DAMASCENO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra PEDRO PAULO OLIVEIRA e MARIA LUIZA FRANÇA TAVARES, indicando provas-Adv. José Acreano Sra sil.

OBS:Recebido em 03/10/89

Requerimento de MARIO DOMINGOS CANELAS DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move FINACIADORA VOLKSWAGEN S/A, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv. Nelson Montalvão das Neves

OBS:Recebido em 02/10/89

Requerimento de MARIO DOMINGOS CANELAS DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move FINACIADORA VOLKSWAGEN S/A, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Nelson Montalvão das Neves

OBS:Recebido em 02/10/89

Requerimento de MARIA LIMA MEIRA e outros, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move ALUISIO LAURINDO DA SILVA e outros, apressando memorial-Adv. Edir de Souza Briglia

OBS:Recebido em 02/10/89**CAUTELAR**

Requerente: ECAO ESCRITÓRIO CENTRAL-Adv. Ricardo Chamie

Requerido: SUNSHINE EVENTOS LTDA

Sentença: Homologo, por sentença, a desistência de fls 46 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Juiz da 6ª Vara-RENOVATÓRIA

Requerente: EDUARDO A. PADRÃO -Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: JULIO DOS SANTOS COIMBRA-Adv. Aluisio Meira

Sentença: Julgo procedente o pedido renovando o contrato nos termos acima mencionados, pelo prazo de 05 anos, prevalecendo as demais cláusulas avençadas. Passado em julgado a sentença, oficie-se ao Oficial do Registro de Títulos e documentos, para registrar a prorrogação. Condene os requeridos ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a causa.

INVENTÁRIO

Requerente: OSVALDO DOS SANTOS CRUZ-Adv. Paulo Laimar

Requerido: MARTINIANO XAVIER DA CRUZ

Despacho: Deferir o pedido de fls 54, com as cautelas legais, devendo, todavia, em primeiro lugar proceder a avaliação do bem, sendo a venda por preço não inferior ao da avaliação. Deve ainda, antes da venda ser recolhido o imposto. Cumpra-se o despacho do item II, fls 55.

REDUÇÃO DE PENSAO

Requerente: VIRGILIO JOSE DA COSTA-Adv. o mesmo

Requerido: ERNESTINA DE LIMA COSTA

Despacho: Deferir as provas requeridas. Designo o dia 16/11/89 às 11:30 hs para a audiência de instrução e julgamento, intimada a re a comparecer, por edital e intimados a curadoria de ausentes e a curadoria de família.

DESPESJO

Requerente: MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA-Adv. Eliete de Souza Lopes

Requerido: MARIANO LISBOA ANTUNES-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: Intime-se o atual procurador do réu a juntar a procuração, no prazo de 10 dias. Designo o dia 16/10/89, às 10 hs, para a purgação da mora, de acordo como demonstrativo de fls 58, acrescido do aluguel do mês de setembro, excluída a correção, por que o contrato não exige, na conformidade do art. 15 § 1º da Lei 6.649, de 16/5/79

EXECUÇÃO

Requerente: TAGIDE MOTOCICLETAS -Adv. Aluisio Meira

Requerido: JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO

Sentença: Homologo por sentença o pedido de fls. 34, julgo extinto o processo. Oficie-se para liberação do requerido.

EXECUÇÃO

Requerente: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - Adv. Benedito Duarte Barbosa

Requerido: ORIALDO COMÉRCIO GERAL

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Despacho: A avaliação

Quarta-feira, 11

Despacho :- Defiro o pedido de alvará, de fls 26, com as cautelas legais sob pena de desobediência.

ALIMENTOS
Requerente :- Adv. Valtier Santos Silva
Requerido :- Adv. Maria de Nazara Chaves
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 08/11/89, as 12 hs, intimado o MP

EXECUÇÃO
Requerente :- NELSON MACHADO DA SILVA LIMA-Adv. Heia
Requerido :- IVAN MUNIZ DE CARVALHO-Adv. Nataneel Cardoso Leitão
Despacho :- Publiquem-se os editais para venda. De signe o sr. escrivão dia e hora para a praça.

DESEJO
Requerente :- RUI G. CARVALHO DE AQUINO-Adv. o mesmo
Requerido :- JOAO MONTEIRO DE LIMA-Adv. Ana Cecilia Alencar

Despacho :- Intime-se o Cartório o Oficial de Justiça a recolher o mandado cumprido, em 48 hs.

EMBARGOS
Requerente :- CONSTRUTORA FLAVIO ESPÍRITO SANTOS-Adv. Raimundo Daria Rodrigues
Requerido :- EMANUEL SOUZA LOUREIRO-Adv. Benedito Fernandes da Silva
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 16/11/89, as 12 hs mantendo-se as disposições finais do despacho anterior.

Juiz de 6a. Vara
Requerente :- BRENDA BOUTIQUE LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que move contra JOSE NICOLAU NETTO SABADO, requerendo depósito-Adv. Edison Almeida
085:Recebido em 03/10/89

Requerimento de RUBERTX COMÉRCIO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que promove contra BANCO NACIONAL S/A, manifestando-se sobre a petição de fls 21/24 do embargado-Adv. Ione Arrais
085:Recebido em 03/10/89

Requerimento de JOSE VILSON MENDES SAMPAIO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARBOSA, interpondo agravo-Adv. Leopoldo Gonçalves Gomes
085:Recebido em 03/10/89

Requerimento de BANCO SABA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS que lhe move RECON-COMÉRCIO, interpondo apelação-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
085:Recebido em 03/10/89

CARTA PRECATÓRIA
Requerente :- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS
Requerido :- ODENILDES DE SOUZA CRUZ e outros
Despacho :- Cumpra-se

DESEJO
Requerente :- ALBERTO MARQUES DOS SANTOS-Adv. Josué da Silva Medeiros
Requerido :- JOSE RIBAMAR BASTOS SOUZA
Despacho :- Cite-se

CAUTELAR
Requerente :- MARAS JET-Adv. Luiz Neto
Requerido :- JUCA AUTOMOVEIS LTDA
Despacho :- Defiro a liminar. Cumprida esta cite-se.

CARTA PRECATÓRIA
Requerente :- JOSE ANSELMO DOS REIS FREITAS e outro
Requerido :- CATULO ALVIM COMÉRCIO
Despacho :- Cumpra-se

DESEJO
Requerente :- JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA-Adv. Raimundo Dumienes Rabel
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente :- SERGIO GUIMARÃES MARTINS-Adv. Fátima Luzia Martins
Requerido :- CLEDEA EMILIA CANAVARRO BURGARDT-Adv. Paulo Roberto Mendonça de Lima
Despacho :- Defiro o pedido de fls 30. A avaliação

Requerimento de RUBERTX COMÉRCIO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que promove contra BANCO NACIONAL S/A, manifestando-se sobre a petição de fls 21/24 do embargado-Adv. Ione Arrais
085:Recebido em 03/10/89

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 3/OUTUBRO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 2917 - CAUTELAR
Requerente - JOSE DE PAIVA NETO
Advogado - FLAVIO DE C MAROJA
Requerido - MARIA DE FÁTIMA REIS MONTEIRO PAIVA
Advogado - PAULO ERNESTO DE SOUZA
Despacho - PROCEDA-SE A UMA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, POR UMA DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO FORUM.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2948 - INVENTÁRIO
Inventariante - JORGE RANGEL MENDES
Advogado - ALIRIO FRANCO DAGUER
Inventariado - CAMILO PEREIRA MENDES
Despacho - JUNTE O REQUERENTE REGISTRO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2781 - RENOVATÓRIA
Requerente - BOSS IND. E COM. S/A
Advogado - DEMOCRITO RENDENRO NORONHA
Requerido - DONATILIA ARLETE DA SILVA VAZ
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2997 - DESEJO
Requerente - OLIVAR SARGES DE SOUZA
Advogado - SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
Requerido - JOSE WANDERLEY HOLLANDA
Advogado - JONIL WANDERLEY HOLLANDA
Despacho - VERSAM OS PRESENTES AUTOS. DE ACORDO

DE DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO "EM QUE O REQUERIDO CITADO APRESENTOU CONTESTAÇÃO, SOBRE A CONTESTAÇÃO DEVE O AUTOR MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL. COM REFERÊNCIA A RECONVENÇÃO DEIXO DE RECEBER LA. UMA VEZ QUE INADMISSÍVEL O PROCEDIMENTO RECONVENÇÃO NA NA AÇÃO DE DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEIS, ANTE A INCOMPATIBILIDADE INVENCIÉVEL ENTRE OS DOIS PROCEDIMENTOS A JURISPRUDÊNCIA. O PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E INCOMPATÍVEL COM O DA CONSIGNATÓRIA SENDO, POR ISSO INADMISSÍVEL A RECONVENÇÃO, NESTA, PARA O FIM DA RE TOMADA, 1ª COM. DO TA-PR. REV. FOR. 265/315. I.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2444 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - HENRIQUE FAUSTO MAIS HUHN e GINNA // KARLA GAIOTTI DIAS HAUN, DIGO, HUHN

Advogado - NELSON ROFFI BORGES
Despacho - ISTO POSTO HOMOLOGO POR SENTENÇA O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES... TRANSITADA EM JULGADO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. CUSTAS.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2586 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - R. P. GONÇALVES COM. E REP. LTDA
Advogado - FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA
Requerido - BANCO ITAU S/A E OUTROS
Advogado - PAULO BRITO CHERMONT
Despacho - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS O ACORDO// DE FLS. DECLARO EXTINTO O PROCESSO. CUSTAS, P.I.R. (a) EMILIA B PEREIRA - RESP. p/ 7ª VARACÍVEL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3021 - DESEJO
Requerente - MANOEL CARMONA JR.
Advogado - ARNALDO MEIRA
Requerido - JEAN P M DA SERRA
Advogado - ARMANDO BARATA TEIXEIRA
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A MORA FOI PURGADA NO DIA DETERMINADO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2968 - ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO
Requerente - ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado - JOSE RONALDO VIEIRA
Requerido - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4027 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente - CARMEN RODRIGUES DO REGO BARROS
Advogada - HELENA SANTIAGO
Requerido - FRANCISCO XAVIER DO REGO BARROS
Despacho - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS DA AÇÃO QUE GEROU A DEPENDÊNCIA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4010 - DESEJO
Requerente - HELOISA DA SILVA PINHEIRO
Advogado - SÉRGIO MAXIMO DOS SANTOS
Requerido - DORIS MARIA CALILO GONÇALVES
Despacho - ESCILAREÇA A AUTORA QUAL O FUNDAMENTO DA AÇÃO DE DESEJO

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4043 - DIVÓRCIO
Divorciando - ANTONIO CRISTINO MENDES
Advogado - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA
Divorcianda - MARIA DO PERPETUO SOCORRO C MENDES
Despacho - CITE-SE A R. PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO ÀS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE NOVOEMBRO DO CORRENTE ANO, BEM COMO PARA OS DEBATES PROCESSUAIS...

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2355 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante - IPAL IND. DE PROD. ALIMENT.
Advogada - ANA CELIA CARNEIRO BASTOS
Embargado - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - CELIO SIMÕES DE SOUZA
Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2367 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente - JADER FONTENELLE BARBALHO
Advogado - ALCIDES ALCANTARA
Requerido - ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Advogada - MARIA DA GLÓRIA MAROJA
Despacho - DESIGNO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVOEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE INS TRUÇÃO E JULGAMENTO. I.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2355 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante - IPAL IND. DE PROD. ALIMENT.
Advogada - ANA CELIA CARNEIRO BASTOS
Embargado - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - CELIO SIMÕES DE SOUZA
Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2367 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente - JADER FONTENELLE BARBALHO
Advogado - ALCIDES ALCANTARA
Requerido - ROSIAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Advogada - MARIA DA GLÓRIA MAROJA
Despacho - DESIGNO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVOEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA DE INS TRUÇÃO E JULGAMENTO. I.

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO JUIZADO CÍVEL
Dra. SÔNIA PARENTE DE MORAES FERREIRA - Juiz de Direito
ANA DA MATA LORATO - ESCRIVÃ V. 1ª OFÍCIO
RESENHA DE 03/10/89.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Pneumático Ltda.
ADV: Antonio Flávio P. Américo.
EXEQUATADO: L. O. Santos.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Maria das Graças Henrique Rego
ADV: Raphael Siqueira.
EXEQUATADO: Raimundo Soares Holanda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Abel Augusto de Vasconcelos C. Neto e Maria das Graças C. Chaves.
ADV: Davi Cruz Araújo.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento es-

pontâneo dos cônjuges. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Lilia Vasconcelos de Almeida.
ADV: Paulo Ernesto de Souza.
REQUERIDO: Vicente Rodrigues Filizola.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA (GUARDA)
REQUERENTE: Robert Martin D' Alessio
ADV: Flávio de Carvalho Maroja.
REQUERIDO: Maria Juvelina da Silva Pantoja.
DESPACHO: Cite-se a suplicada por edital com o prazo de vinte dias para, querendo, contestar o pedido. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Ruffi Assmar.
ADV: Fernando Alves Soares.
REQUERIDO: Pedro Paulo C. Rodrigues.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Edinaldo Tocantins V. Lobato
ADV: Alacy Viana Nahum.
REQUERIDA: Celia Regina Loyes.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Sebastião d. Pinho Montenegro
ADV: José Maria Viana Oliveira.
REQUERIDO: Petronilo Fernandes.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTES: Paulo Roberto Nunes e Mari-celi Conceição da Cunha Nunes.
ADV: Luis Roberto D. de Melo.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL
REQUERENTE: Antonio Duarte Oliveira.
ADV: Delso B. Freire.
REQUERIDO: Ademar Linhares Santana.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Francisca Maria de Souza Ramos
ADV: Ademar Tenório Pereira.
REQUERIDO: Jorge Pinheiro Pantoja.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Espólio de Rosa Ferreira Ayres e Marcilio Monteiro Ayres.
ADV: Edir de Souza Briglia.
REQUERIDO: UDR - União Democrática Ruralista.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Carlos Alberto da Silva Adrião e Maria Auxiliadora de Lima Adrião.
ADV: Fátima Pantoja.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (B. E APERTELAÇÃO)
REQUERENTE: Rodobens Adm. e Promoções Ltda
ADV: Victor Ewino.
REQUERIDO: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. Ltda.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado de busca e apreensão. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Benedito Lopes de Almeida.
ADV: José Paulo de Almeida.
REQUERIDO: Espólio de Agostinho Monteiro.
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 18 de mês em curso, às 10 horas, no cartório, sob pena de depósito, com juros e custas e honorários, estas arbitradas em 10%. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: Waldemar Antonio Longo.
ADV: Floracy de Jesus P. Dias.
REQUERIDO: Condomínio do 3º. andar da República.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - POSSESSÓRIA
REQUERENTE: Leopoldo Mancio de Moraes Netto.
ADV: Wilma Hatherly Galvão.
REQUERIDO: Américo Luiz Braga Garcia.
DESPACHO: O foro competente para conhecer e julgar o processo é o da Comarca de Ananindeua, onde se situa o imóvel. Encomende-se à Dra. Juiz daquela Comarca, feitas as anotações de estilo. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA - **DESPÊJO**
REQUERENTE: Maria da Providência O. Abdul-massih.

ADV: Alida Van Den Berg.

REQUERIDO: Raimundo Souza do Vale.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Presta Adm. de Cartões de Créd. Ltda.

ADV: Maria da Graça Palha de Souza.

REQUERIDO: David de Souza Rosada.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: Doralice da Silva Correa.

ADV: Nazare Abreu.

REQUERIDO: Reginaldo Cardoso.

DESPACHO: Considerando hábil a prova documental apresentada, concedo liminarmente a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, sem ouvir o réu, tendo em vista que sua citação poderia acarretar a ineficácia da medida. Expeça-se o competente mandado que deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça (artigo 842 do CPC). Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **SUMARISSIMA**

REQUERENTE: Alair Agnes de Queiroz Lobato

ADV: João Maria Lobato da Silva.

REQUERIDO: Maria de Nazareth Vilas Boas e outros.

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, deferindo as provas requeridas. Intime-se os réus para comparecer à audiência para produzir prova. Requeiro o despejo pessoal dos mesmos. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: Fernando Duarte Raiol.

ADV: Ailton Monteiro.

REQUERIDO: Maria da Silva Raiol.

DESPACHO: A ação de Alimentos correu por esta Vara mas, à época, o cartório vinculando ao feito foi o da serventia Jacy Sá. Como há necessidade de apensar estes, aqueles autos, determine que voltem à distribuição, a fim de ser feita a distribuição correta ao Cartório já mencionado, embora deva e processo tramitar perante esta Vara. Feito isso, voltem-se os autos concluídos. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**

REQUERENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.

ADV: Jorge Saul Júnior.

REQUERIDO: Maurelina Guimarães Printes.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DESPÊJO**

REQUERENTE: Jacie Bezerra de Vale.

ADV: Celso B. Freire.

REQUERIDO: João Pinte Arães.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO LITIGIOSA)**

REQUERENTE: José Pereira Neto.

REQUERIDA: Rosany G. de Souza Pereira.

DESPACHO: Cumpra-se, expedindo o competente mandado. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA E DE PZER O PRECUIO CUMINATÓRIO**

REQUERENTE: Joaquim Manoel F. de Castro.

ADV: Sábato Rossetti.

REQUERIDO: Consórcio Nacional Itapemirã

DESPACHO: Cite-se na forma do pedido. Belém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: Rita Conceição M. Monteiro e

outra.

ADV: Maria José M. Torres

REQUERIDO: Espólio de Raimundo S. P. de

Maciel.

DESPACHO: Cite-se e re para avarias para

dar receber a quantia arca, no dia 10

de mês em curso, às 11 horas, em audiência

sob pena de depósito, de 10% do valor

dos honorários, estes arbitrados em 10%. Be-

lém, 02/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza

de Direito.

8ª VARA - **REINTEGROS**

REQUERENTE: Orvalina Castro dos Santos.

ADV: Raylton de Souza.

REQUERIDO: Márcio Jorge de Araújo Pessoa.

ADV: Gilberto Abreu Yabak.

DESPACHO: "Vistos, etc... HOMOLOGO por um-

tença, para que produza os seus jurídicos

e legais efeitos o acordo colacionado entre

as partes. Oficie-se ao Juízo de Aracá -

Agência de Cartórios - Estado do Amazonas a

fam do que se reduza o percentual que vinha

sendo descontado em folha. - Custas. P.R.

I. - Belém, 03/10/89. Dra. Sônia Parente -

Juiza de Direito.

8ª VARA - **ORDINÁRIA**

REQUERENTE: Wilmar Boreira da Costa.

ADV: Ronaldo Vieira.

REQUERIDO: Belauto Adm. Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: À conta. Belém, 28/09/89. Dra.

Maria Rita de Lima - Juiz 5ª Juiza não Ti-

tular.

8ª VARA - **ORDINÁRIA**

REQUERENTE: Gerhard Paul Muller.

ADV: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

REQUERIDO: Belauto Adm. Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: Especificuem-se em cinco dias as

provas a serem deferidas por este Juiz, e

esclarecendo-se sobre a eventual necessida-

de de audiência. Belém, 19/09/89. Dra. Ma-

ria Rita de Lima - 5ª Juiza não titular.

8ª VARA - **DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: Helena Catarina Silva Bastos.

ADV: Solange M. Frazão do Couto Dantas.

REQUERIDO: Belauto Adm. Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: Faça-se juntada de novos documentos,

em 5 dias, pela Autora, manifestando-se. Belém,

28/09/89. Dra. Maria Rita de Lima - 5ª Ju-

za não titular

8ª VARA - **ORDINÁRIA**

REQUERENTE: Jorge Luiz da Silva Castello.

ADV: Otávio Fonseca.

REQUERIDO: Belauto Adm. Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

DESPACHO: À conta. Belém, 20/09/89. Dra.

Maria Rita de Lima - 5ª Juiza não titular

8ª VARA - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

AGRAVANTE: Joaquim Soares.

ADV: Francisco Assis dos Santos Filho.

AGRAVADO: Roberto Farid Elias Massoud.

ADV: Antonio Jorge Abelém.

DESPACHO: R. hoje, à conta. Belém, 30/09/

89. Dra. Rutêa Fortes - Juiza de Direito

da 8ª Vara.

8ª VARA - **RENOVAÇÃO**

REQUERENTE: A. Silva & Cia Ltda.

ADV: Darcy Ramos.

REQUERIDO: Maria Proença F. Gouvêa e outros

ADV: Fernando Wanzeller.

DESPACHO: R. hoje. I) - Digam as partes,

sobre o cálculo, no prazo de prazo comum

de cinco dias. (Art. 605, do C.P.C.). II)

Vistos, etc. Homologo, por sentença, a pe-

dição de fls. 7/ que produza os seus jurí-

dicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 22/

09/89. Dra. Rutêa Fortes - Juiza de Direi-

to da 8ª Vara.

7ª VARA - **ALVARÁ JUDICIAL**

REQUERENTE: Nélio Cella.

ADV: Flávio C. Maroja.

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 108.

Expeça-se o alvará em todo obedecidas as

formalidades legais. Belém, 29/09/89. Dra.

Maria Helena de Almeida - Juiza de Direito

da 7ª Vara.

9ª VARA - **BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: Belauto Adm. Ltda.

ADV: Augusto Roberto K. de Araújo.

REQUERIDO: Elivaldo Ferreira Leite.

ADV: Antonio Alves da Cunha Neto.

DESPACHO: O trânsito em julgado da deci-

são que julgou procedente a ação, consoli-

dou a posse da Autora sobre o veículo em

questão, basta que seja requerida a com-

petente certidão, da sentença. Intime-se.

Belém, 27/09/89. Dra. Maria do Céu Duarte

Juiza de Direito da 9ª Vara.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 03.10.89

Noná Vara

DIVÓRCIO:

Requerentes: Flávio Hermílio das Neves Albuquerque

Neto e Hilma de Jesus Cardoso(adv Roberto Pimentel)

Sentença: Flávio Hermílio das Neves Albu-

querque Neto e Hilma de Jesus Cardoso, requereram

a conversão de sua separação em Divórcio, dado vis-

ta ao Dr. Promotr, este através do parecer de fls.

13 v., se manifestou favorável ao pedido. Conside-

rando, pois, que foram observadas as exigências le-

gais, converto em Divórcio a Separação dos requerer-

tes, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77. Cua-

tas na forma da lei. Transitada esta em julgado pa-

gas as custas, expeça-se mandado de averbação e ar-

quive-se. P.R.I. Cumpra-se. Em, 02.10.89 (a) Maria

do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Iamar Pereira da Silva e Aloy Tavares

de Oliveira Costa(adv Amaury Faciola).

Despacho: Vista ao M.P. dado o parecer de fls. 10v.

Em, 02.10.89(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente: João Manuel dos Santos Cardoso(adv Wal-

demar Vianna).

Requerida: Maria do Socorro Barros.

Despacho: Observe, o requerente, o parecer retro da

representante do M.P. Em, 27.09.89 (a) Maria do Céu

Duarte de Oliveira.

Requerente: Rodolfo Eugênio Fonseca Nunes(adv Vasco

Borboema).

Requerida: Cleide Melo da Costa.

Despacho: Ao M.P. Em, 02.10.89(a) Maria do Céu Du-

arte de Oliveira.

Autor: Orlando de Medeiros(adv Moacyr Pamplona).

Réu: M. de Nasaróth Guedes de Medeiros(adv José Lú-

vio dos Santos Barbalho).

Despacho: Oficie-se, para os devidos, fins, nos ter-

mos do pedido de fls. 45/46. Intime-se. Cumpra-se.

Em, 02.10.89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Vera Lúcia Leal Zeferino(adv Donato Cardoso)

Réu: Carlos Duarte Zeferino Filho(adv M. José R.

Cavaleiro de Macêdo).

Despacho: À conta. Em, 28.09.89 (a) Maria do Céu Du-

arte de Oliveira.

Requerente: Anacleto Ferreira da Rocha(adv Pedro Ne-

ry Ferreira).

Requerida: Josefa dos Santos Rocha(adv Joselisa Con-

te Kauffman).

Despacho: Atendendo o pedido de fls. 30, deverá o

presente feito transitar pelo expediente da Escrivã

Dra. Jacy Sá da Silva, Juiz de 10ª. Vara. A redire-

tribuição. Em, 28.09.89 (a) Maria do Céu Duarte de

Oliveira.

DESPÊJO:

Autor: Destak Representações Ltda.(adv Gil-

son Sousa).

Réu: Aurea Consuelo Martins de Macedo(adv Antonio

Carlos Silva Pantoja).

Despacho: Oficie-se ao Juiz de 4ª. Vara Cível, so-

licitite-se, digo, solicitando a remessa dos autos de

consignação em pagamento, referidos na certidão de

fls. 19. Em, 02.10.89(a) Maria do Céu D. de Oliveira.

Autora: M. José de Lima Adams(adv Wilson Farias).

Réu: Globo Comercial Ltda.(adv Milton Benedito Lima)

Despacho: Expeça-se o competente mandado. Em, 02.10.

89 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Guilherme Alexandre da Silva Santos(adv Ali-

da Van Den Berg).

Réu: Ildônio Egas Moniz Barreto.

Despacho: À conta. Em, 02.10.89 (a) Maria do Céu

Duarte de Oliveira.

Autor: Bel Piscina Ltda.(adv Luis Roberto Meira).

Réu: Roberto Silva Vanderley(adv Raimundo Osório)

Sentença: (trecho final)....julgo procedente a

ação de despejo, proposta por Bel Piscina Ltda.,

contra Roberto Silva Vanderley, mandando con-

venhecimento demonstrado na fundamentação e nos ter-

mos do artigo 1.209, do Código Civil Brasileiro,

fica concedido ao réu o prazo de trinta dias para

desocupar o imóvel sito av. Gentil Bittencourt, es-

quina com a fav. 03 de maio, coetado com os núme-

ros 2.075 (pela av. gentil) e 1.671 a 1.673, (pela

tv. 03 de maio), tratando-se pois, de prédio pró-

prio urbano. Fica com a mesma redação a parte final

da sentença (fls. 37v.). P.R.I. Em, 29.09.89 (a) Ma-

ria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Walter Gomes da Costa(adv Lindalva Magalhães)

Réu: Robertinho Fernandes da Costa(adv Nélio de

Souza Moraes).

Despacho: À conta de fls. 26., não fez referência

aos honorários advocatícios arbitrados pelo despe-

cho de fls. 25. Assim, voltem à conta, para que se

ja suprida a folha. Isso feito serão apreciados os

</

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã do 112º Ofício.

Belém, 03 de outubro de 1989.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA
FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reque. ANDERSON BRASILIENSE BRITO DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. João Nascimento Rocha). Reque. JAIME BRASILIENSE DE OLIVEIRA BRITO. (Adv. Mecenas Pantoja). Desp. Ao M.P. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARIA THEREZINHA BRABO DE JESUS. (Adv. Roberto R. Cardoso). Reque. ALUIZIO CORNELIO DE JESUS. Desp. Decreto de divórcio de casa devendo a requerida voltar a usar o nome de solteira se for o caso. Transitada em julgado, expõem-se mandados e arquivam-se. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL. Reque. MARIA DO SOCORRO MOREIRA MACHADO. (Adv. Altiberto Coelho da Silva). Reque. ERI VALDO GUARACIO DO NASCIMENTO. (Adv. M.ª Tomazia Santos Duarte). Desp. Defiro o pedido inicial, para decretar a anulação do casamento de Maria do Socorro Moreira Machado e Erivaldo Guaracio do Nascimento, com base no art. 218 e 219, item I, do C.C. Usando das atribuições do art. 475, item I, recorpo desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça (do Estado, P.I.R. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO DE IDADE. Reque. LEILA ALMEIDA VASCONCELOS. (Adv. Marilena Carmona). Desp. Diga o M.P. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. REGILDA BARBOSA ALVES. (Adv. Altiberto Silva). Desp. Apresente a requerente cartidão de de pendência do órgão previdenciário. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. CAMILA VALENTE SANTOS. (Adv. Alice T. Monteiro). Reque. JOSENI SANTOS. (Adv. Joselisa Kaufman). Desp. Já se encontrando tramitando na 12ª Vara Cível, Ação de Separação, devem para lá serem enviados estes autos. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO. Reque. LUIZIA CASTANHEIRA. (Adv. M.ª Arlete Cunha). Reque. MANOEL DE NAZARÉ FERREIRA RODRIGUES. Desp. mende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA. (Adv. Nazare G. Santos). Reque. PAULO EDSON MONTEIRO DA SILVA. (Adv. Antonio Pereira). Desp. Diga a requerente sobre a Contestação e documentos. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. RAIMUNDA DOROTÉIA CARVALHO DOS SANTOS. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Considerando o parecer supra do Dr. Promotor de Justiça defiro o pedido e determino que se expõe o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MAURÍCIA ALMEIDA PEREIRA, CLAUDETE PEREIRA CARREIRO. (Adv. Humberto Mendonça). Desp. Ao M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUMARISSIMA. Reque. CIBÉRIO DE SOUZA NEVES. (Adv. Afonso Pereira). Reque. LOCADORA BELAUTO LTDA. Desp. Defiro o pedido, entregue-se o documento, mediante protocolo e aguardem os autos as providências. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. CELINA ROMEO CANTANHEDE FERNANDES E ELIEL DE MENEZES MENDES. (Adv. José Gusman). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, dizendo após o M.P. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. JOSÉ REGINALDO MARTINS FAIARES E IDALINA FAVACHO TAVARES. (Adv. Rdo. Elias Mendes). Desp. Designo o dia 01 de dezembro às 10.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. RAIMUNDO CASTRO DE FREITAS E MARIA DA PASCOA SOUZA DE FREITAS. (Adv. Rosinei da Silva). Desp. Designo o dia 01 de dezembro

bro, às 9.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ODETE CARVALHO PAIVA. (Adv. Nazare Santos). Reque. ALVARO SANTANA PAIVA. Desp. Diga a A sobre a Contestação e Reconvenção. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. URVALINA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Apresentem os requerentes os documentos de fls. 14 e 14, legíveis. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Inventariante. ZILMA GALVÃO SOUZA. (Adv. Ruy Guilherme G. de Souza). Desp. Pela documentação de fls. 24/26, comprovado se encontra nos autos, o pagamento de transmissão "causa mortis", sobre os bens descritos na inicial. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal pedindo informações sobre a posição do inventário e seu espólio, quanto ao imposto de renda. Oficie-se também, à Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventário. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MARIA DAS DORES SILVA BAHIA. (Adv. Leonan Cruz). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. supra, defiro o pedido e determino que se expõe o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INDENIZAÇÃO. Reque. FRANCISCO BERNANI DA SILVA. (Adv. Amarildo Guerra). Reque. TRANSPORTADORA PAIVA LTDA. Desp. mende o requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. RAIMUNDA DE ARAUJO OLIVEIRA. (Adv. Vala Lucia Marques). Desp. Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reque. IVAN DE CASTRO JUCA. (Adv. Nazare Illes). Desp. Diga o M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA DANTAS. (Adv. José Edilson de Almeida). Reque. GENTIL VICENTE DANTAS. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se a requerente se manifestou sobre o despacho de fls. 32. Belém, 02 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO. Reque. VALDOMIRA ROCHA MARINHO E GEORGINA ROCHA LIMA. (Adv. Francisco Caetano Milão). Desp. Ao cálculo. Belém, 02 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

USUCAPIÃO. Reque. ISAC BARBOSA DE LIMA E HELENA S DE LIMA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Considerando que já existe Ação de Reintegração de Posse com as mesmas partes, sendo processada na 5ª Vara Cível, faça-se remessa dos presentes autos para a mesma. Belém, 28 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reque. ACACIO TADEU FERREIRA ELLERES. (Adv. Maria Márcia Tostes). Reque. ALCIA BRITO ELLERES. (Adv. Luiz Neto). Desp. Certifique a Sra. Escrivã da data da publicação da sentença. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CIVEIS DE ANULAÇÃO. Reque. ALCIA BRITO ELLERES. (Adv. Luiz Neto). Reque. ACACIO TADEU FERREIRA ELLERES. (Adv. Maria Márcia Tostes). Desp. Certifique a Sra. Escrivã, da data da publicação da sentença. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CARMELENDIA DA CRUZ NASCIMENTO. (Adv. Ana Célia Bastos). Reque. MARCOS ANTONIO ROSA NASCIMENTO. Desp. Designe o dia 01 de dezembro, às 11.00 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a

fluir dessa data. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reque. FRANCISCO GOMES BATISTA e DOMINGAS LOBATO BATISTA. (Adv. Ivone D'Oliveira Duarte). Desp. Considerando as disposições do art. 214 do C.C. Considerando as declarações iniciais, considerando o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento de menor Flavia Lobato Batista com Oziel Albuquerque Moraes, vigorando quanto ao regime de bens o estatuido no parágrafo único, item I, do art. 258, do C.C. e dispensando os proclamas. Expeçam-se o Alvará. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. OSIER MONTEIRO DOS SANTOS. (Adv. Waldir Jeneira da Rocha). Reque. LEONOR FAVACHO DOS SANTOS. Desp. Os rs. Curador de Ausentes e após ao M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. FRANCISCA TEIMA CASTRO DE SOUZA. (Adv. Nazare Illes). Reque. RAIMUNDO COSTA DE SOUZA. Desp. Defiro a gratuidade processual os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 01 de dezembro às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CAR MACEDO, JOSÉ RAIMUNDO MACEDO. (Adv. Paulo W. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 02 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. SONIA SALOMÉ DE MAGALHÃES DUARTE. (Adv. Altiberto da Silva). Desp. Diga o M.P. Belém, 2 de outubro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque. RAIMUNDO MARTINS GONÇALVES E MARIA DAS NEVES BARBOSA. (Adv. Nazare Illes). Desp. Diga o M.P. Belém, 29 de setembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER BARQUE
REGENHA DE 03/10/89

Proc. 75/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Maria Ieda Uchoa da Silva (Adv. Rosinei Silva).
Consignada: Maria Luiza Reis França (Adv. Elias Pinto de Almeida).
Despacho (Sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Nesta consignatória a autora, intimada, veio a cartório e depositou a importância devida, e a ré, citada, recebeu o valor depositado (doc. 21). Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo a credora dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do CPC. Condono a ré nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito. P.I.R. Belém, 03-10-89."

Proc. 29/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Carlos Frederico Pessoa da Mota (Adv. Maria do Socorro S. T. Amorim).
Consignada: Selma da Silva Lima
Despacho: "N. A. Sim, como pede. Observadas as formalidades legais. Belém, 28-09-89."

Proc.
Ação: Despejo para Uso Próprio
Requerente: Therezinha de Jesus Albuquerque da Silva Vera Cruz (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Adérito José Rodrigues
Despacho: "Rec. hoje. N. A. Conclusos. Belém, 03-10-89."

Proc.
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Raimundo Nonato Arruda Telles (Adv. Raimundo Dorival).
Consignado: Sergio Faciola de Souza Mendonça (Adv. Sérgio Faciola de Souza Mendonça).
Despacho: "Rec. hoje. N. A. Intime-se o advogado a devolver os autos no prazo legal. Belém, 03-10-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã
(O. R. 29.118)